



**SANTA CASA**  
de Misericórdia  
de Chavantes

# Documentação Credenciamento

CONCURSO DE PROJETOS  
01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAPONGAS/PR

Documentação de Credenciamento para celebrar Contrato de Gestão com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades na área de saúde, em especial, o gerenciamento da "Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA "Jair Ribeiro", em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS.

**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Rua Maria Ferreira, 22 - Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-029

Telefones: 11 3730-0696 14 3342-2358 - CNPJ 73.027.690/0001-46



**SANTA CASA**  
de Misericórdia  
de Chavantes

## PROCURAÇÃO

A **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 73.027.690/0001-46, com sede no Município de Chavantes, sita na Rua Maria Ferreira, nº 22 – Centro – Chavantes – CEP 18970-029, neste ato representada pelo seu representante legal o Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, portador do RG n. 36.142.201-5 e do CPF n. 330.693.348-14, brasileiro, casado, médico, com endereço profissional na Rua Abdo Ambuba, nº 118 - Vila Andrade – São Paulo – SP – CEP – 05725-030, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus Procuradores a **Dra. Amanda Costa Melone**, RG nº 53.386.146-9 SSP/SP, CPF nº 443.661.278-30, OAB/SP nº 407.137, brasileira, casada, advogada; **Dra. Letícia Beloto Turim**, RG nº 47.645.068-8, CPF nº 392.175.428-30, OAB/SP nº 343.368, brasileira, advogada; **Dr. Renato Henrique Giaviti**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/SP nº 268.146, RG nº 30.212.637-5, SSP/SP, CPF/MF: 220.334.218-80; **Ewely Eliza Trindade da Silva**, RG nº 56.474.669-1, CPF nº 513.456.108-74, brasileira, solteira, assistente jurídica; **Fernando Madureira Rosa**, RG: 46.610.825-4, CPF: 373.983.088-33, brasileiro, solteiro, Gerente de Contratos; **Dr. Renato Azevedo Moreira**, RG nº 26.664.109-X SSP/SP, CPF nº 345.195.988/77, OAB/SP nº 461.816, brasileiro, solteiro, advogado e **Cleide Guerreiro**, RG nº 45.871.935-3, SSP/SP, CPF/MF: 316.316.078-63, brasileira, gerente administrativa, todos com endereço profissional na Rua Abdo Ambuba, nº 118 - Vila Andrade – São Paulo – SP – CEP – 05725-030, o qual confere amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CONCURSO DE PROJETOS 001/2024 - Processo Digital 1299/2024, VISANDO celebrar Contrato de Gestão com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades na área de saúde, em especial, o gerenciamento da “Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA “Jair Ribeiro”, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS**, referente a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, realizar visitas técnicas nas unidades de saúde, solicitar esclarecimentos, fazer impugnações, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar projetos e propostas financeiras, podendo ainda, substabelecer para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, atribuindo poderes para apresentar proposta e amplos poderes para praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao Chamamento Público.

Chavantes, 15 de março de 2024.

  
**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**  
**Anis Ghattás Mitri Filho**  
Presidente

**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi – São Paulo/SP – CEP: 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel: ( 11 ) 3739 0696 ( 14 ) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



**73.027.690/0001-46**  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE**  
**CHAVANTES**

**RUA MARIA FERREIRA, 22, CENTRO,**  
**CHAVANTES/SP, CEP 18970-000**



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - SP  
Dra. Coanice Calixto Rodrigues dos Santos - OFICIAL

Estrada de Itapeperica, 305 - Vila das Belezas - CEP 05835-001 - Capital - SP - Telefones (11) 5513-9304 / 5513-1928

Reconheço por semelhança 1 firma de ANIS GHATTAS MITRI FILHO  
em documento com valor econômico, e dou fé.

Murilo Moreira Peixinho  
Escrivente autorizado

Dist. Jd São Luís, São Paulo, 18 de março de 2024.  
Em cartório da verdade.

*Murilo*  
Murilo



04 000 120 120 120  
11 111 111 111 111  
11 111 111 111 111  
2024 03 18 09:14:00

**ANEXO VII: MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR

Concurso de Projetos nº 01/2024

Pelo presente instrumento, credenciamos os (as) Srs (as). **Dra. Amanda Costa Melone**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 53.386.146-9 SSP/SP, CPF nº 443.661.278-30, OAB/SP nº 407.137, brasileira, casada, advogada; **Dra. Letícia Beloto Turim**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 47.645.068-8, CPF nº 392.175.428-30, OAB/SP nº 343.368, brasileira, advogada; **Dr. Renato Henrique Giaviti**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/SP nº 268.146, portador da Cédula de Identidade com RG nº 30.212.637-5, SSP/SP, CPF/MF: 220.334.218-80; **Ewely Eliza Trindade da Silva**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 56.474.669-1, CPF nº 513.456.108-74, brasileira, solteira, assistente jurídica; **Fernando Madureira Rosa**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 46.610.825-4, CPF: 373.983.088-33, brasileiro, solteiro, Gerente de Contratos; **Dr. Renato Azevedo Moreira**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 26.664.109-X SSP/SP, CPF nº 345.195.988/77, OAB/SP nº 461.816, brasileiro, solteiro, advogado e **Cleide Guerreiro**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 45.871.935-3, SSP/SP, CPF nº 316.316.078-63, brasileira, gerente administrativa, todos com endereço profissional na Rua Abdo Ambuba, nº 118 - Vila Andrade - São Paulo - SP - CEP - 05725-030, para participar do Concurso de Projetos nº 01/2024, podendo praticar todos os interesses da representada.

Chavantes, 15 de março de 2024.

73.027.690/0001-46 Santa Casa de Misericórdia de Chavantes  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES  
RUA MARIA FERREIRA, 22, CENTRO, CHAVANTES/SP, CEP 18970-000  
Anis Ghattás Mitri Filho  
Presidente

**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



Murilo Moreira Pelkianho  
Escrivente autorizado

**PCARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CONCURSO DE PROJETOS 001/2024 - PROCESSO DIGITAL 1299/2024, VISANDO CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM VISTAS À FORMAÇÃO DE PARCERIA PARA FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SAÚDE, EM ESPECIAL, O GERENCIAMENTO DA “UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H - UPA “JAIR RIBEIRO”, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DO SUS.**

Pelo presente instrumento, designo: a **Dra. Amanda Costa Melone**, RG nº 53.386.146-9 SSP/SP, CPF nº 443.661.278-30, OAB/SP nº 407.137, brasileira, casada, advogada; **Dra. Letícia Beloto Turim**, RG nº 47.645.068-8, CPF nº 392.175.428-30, OAB/SP nº 343.368, brasileira, advogada; **Dr. Renato Henrique Giaviti**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/SP nº 268.146, RG nº 30.212.637-5, SSP/SP, CPF/MF: 220.334.218-80; **Ewely Eliza Trindade da Silva**, RG nº 56.474.669-1, CPF nº 513.456.108-74, brasileira, solteira, assistente jurídica; **Fernando Madureira Rosa**, RG: 46.610.825-4, CPF: 373.983.088-33, brasileiro, solteiro, Gerente de Contratos; **Dr. Renato Azevedo Moreira**, RG nº 26.664.109-X SSP/SP, CPF nº 345.195.988/77, OAB/SP nº 461.816, brasileiro, solteiro, advogado e **Cleide Guerreiro**, RG nº 45.871.935-3, SSP/SP, CPF nº 316.316.078-63, brasileira, gerente administrativa todos com endereço profissional na Rua Abdo Ambuba, nº 118 - Vila Andrade - São Paulo - SP - CEP - 05725-030, podendo responder por esta Entidade junto a essa Comissão, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação e classificação, em especial, receber intimação, interpor recursos e deles desistir, bem como renunciar, expressamente, aos atos relativos documentação de habilitação e as propostas de gestão apresentadas, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CONCURSO DE PROJETOS 001/2024 - PROCESSO DIGITAL 1299/2024**, referente a Prefeitura Municipal de Arapongas, Estado do Paraná,

Chavantes, 15 de março de 2024.

7690/0001-46  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
CHAVANTES  
RUA MARIA FERREIRA, 22, CENTRO,  
CHAVANTES/SP, CEP 18970-000

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes  
**Anis Ghattás Mitri Filho**  
Presidente

**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: contato@santacasachavantes.org



**ANIS Ghattás Mitri Filho**  
Escrivente autorizado

Dist. de São Luís, São Paulo, 18 de março de 2024.  
Em teste  
da verdade

121335  
FIRMA 1  
S11243AA0681051

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE ARAPONGAS SÃO LUIS - CAPITAL - SP  
Estado de Ipojuca, 305 - Vila das Belezas - CEP: 05353-001 - Capital - SP - Telefone: (11) 5513-9304 / 5512-1928  
Dr. Amanda Costa Melone Advogada do Estado - OFICIAL

Reconheço por semelhança a firma de ANIS GHATTÁS MITRI FILHO em documento sem valor econômico, e dou fé.

100



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
**BERATO AZEVEDO MOREIRA**

INSCRIÇÃO  
**461816**

FILIAÇÃO  
**JOSÉ VELOSO MOREIRA  
DIRCEA COSTA DE AZEVEDO**

NACIONALIDADE  
**SÃO PAULO-SP**  
Nº  
**28884108X - SSPSP**

DATA DE REGISTRO  
**23/07/1988**

CVV  
**345.188.888-77**  
VIA DEPENDENTE EM  
**01 20/11/2021**

**CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

**TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 18871098**



**ASSOCIADA DO PORTADOR**

*[Handwritten signature]*





**COSEVAJUR**

SEM OBRIGATORIO IDENTIFICAR, PARA TODAS AS FMS, PAGOS, ATÉ 31/03/2021, 1.000.000

*[Handwritten signature]*



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://sempre.gov.br/assinador-digital>



[www.arapongas.pr.gov.br/diario](http://www.arapongas.pr.gov.br/diario)

QUINTA-FEIRA 29/02/2024

ANO: XVI Nº: 3467 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 029/2024.

Inexigibilidade nº. 002/2024.

Contrato: nº 181/2024.

Partes: Município de Arapongas e CELL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 10.427.858/0001-90, neste ato representado pelo Sr. LUÍS CHIMENEZ JUNIOR, CPF nº 606.041.409-5.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do equipamento hematológico YUMIZEN H500, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 3 (três) meses contados da data de assinatura do contrato.

Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 16 de fevereiro de 2023.

Data e Assinaturas.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 043/2024.

Dispensa nº. 015/2024.

Contrato: nº 191/2024.

Partes: Município de Arapongas e CODAR- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS, CNPJ nº 75.402.636/0001-69, neste ato representado por DAVID OLIVEIRA RIBEIRO, CPF sob o nº 143.934.009-49.

Objeto: Contratação direta de sociedade de economia mista criada pelo município de Arapongas (CODAR - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ARAPONGAS) para execução de serviços de recuperação de base e tapa buracos em CBUQ, em atendimento ao SEODUR.

Valor: R\$ 1.198.760,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 22/02/2024.

Despacho: dispense o procedimento licitatório, a que se refere este, com base no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 22 de fevereiro de 2024.

Data e Assinaturas.

#### DECRETO Nº 118/24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Arapongas;

- Considerando o recurso apresentado para o Edital de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Arapongas, através do Processo Digital nº 33914/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização de Saúde, no âmbito do Município de Arapongas, a entidade nominada, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, CNPJ: 73.027.690/0001-46.

Parágrafo Único – Fica incluída a referida OSS, como integrante no Decreto nº 790/23, de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º A qualificação da entidade disposta no artigo 1º, terá vigência de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 025/20, de 16 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

MOACIR PALUETTO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 098/24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido na Portaria nº 045/2023, de 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor CESAR GUEDES MIRANDA, matrícula nº 89672/1, ocupante do cargo de Advogado, de provimento efetivo, lotado na Procuradoria Jurídica, para responder sem ônus ao Município, como Advogado do Instituto de Previdência, Pensões e Aposentadorias dos Servidores de Arapongas - IPPASA, nos seguintes Processos Administrativos nº: 34.488/2023 e 35.014/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**  
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

**DECRETO Nº 118/24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Arapongas;

- Considerando o recurso apresentado para o Edital de Qualificação como Organização Social no âmbito no Município de Arapongas, através do Processo Digital nº 33914/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica qualificada como Organização de Saúde, no âmbito do Município de Arapongas, a entidade nominada, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, CNPJ: 73.027.690/0001-46.

Parágrafo Único – Fica incluída a referida OSS, como integrante no Decreto nº 790/23, de 19 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A qualificação da entidade disposta no artigo 1º, terá vigência de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 025/20, de 16 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 28 de fevereiro de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA  
Prefeito

MOACIR PALMOTTO JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA  
Publicação Legal  
DIÁRIO DO MUNICÍPIO  
Em 29/02/2024

Ariana  
Servidora



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>73.027.690/0001-46</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>22/08/1967</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES</b> |
|--|

|  |                        |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SANTA CASA DE CHAVANTES</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|--|------------------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b><br><b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b><br><b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b><br><b>86.21-6-01 - UTI móvel</b><br><b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b><br><b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b><br><b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b> |
|--|

|                                       |                     |                             |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R MARIA FERREIRA</b> | NÚMERO<br><b>22</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |                               |                 |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>18.970-029</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>CHAVANTES</b> | UF<br><b>SP</b> |
|--------------------------|----------------------------------|-------------------------------|-----------------|

|                     |          |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>12/03/2004</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/03/2024** às **16:37:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP  
Avenida Coronel Clementino Gonçalves, nº 523, sala 01, Vila Santa Aureliana  
Tel. (014)3372-9402  
Oficial: Édson Silva Trindade

PESSOA JURÍDICA  
S C R P ardo  
R. 01/17

### CERTIDÃO

GIANE DE FÁTIMA LUIZ RODRIGUES, Escrevente Autorizada do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, atendendo a pedido de pessoa interessada, **CERTIFICA QUE** de acordo com o que se extrai dos originais dos autos do processo (registrado sob nº 26, no antigo Livro A nº 2), verificou constar o Registro da Pessoa Jurídica denominada **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, conforme cópias anexas (numeradas de folhas 02 a 17). **CERTIFICA MAIS E FINALMENTE, A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA AVERBAÇÃO** em frente ao registro supracitado, até a presente data. **NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé.** Santa Cruz do Rio Pardo, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020). Eu, *[assinatura]* (Giane de Fátima Luiz Rodrigues), escrevente autorizada, digitei, conferi, subscrevi e assino.

*[assinatura]*  
Giane de Fátima Luiz Rodrigues  
Escrevente Autorizada

Protocolo nº 737/PJ  
Emolumentos: R\$109,62  
Guia nº 074/2020



1208654CE3G000001829KI20M

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CHAVANTES  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA

AUTENTICAÇÃO  
Esta cópia esta conforme o original apresentada  
CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2021

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p Autenticação: R\$ 4,47  
Valido somente com selos (s). AA162003



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP

12086-5 - AA 192326



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELAIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA TABELA INTERINA

AUTENTICACAO

Esta fotocopia esta conforme o original apresentado, don de  
CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticacao: R\$ 4,67  
Valido somente com selo(s) 04162004

CARTORIO DE NOTAS E PROTESTOS  
DA COMARCA DE CHAVANTES  
Matheus Muniz da Silva  
Escrivente

122192  
AUTENTICACAO  
AU0236AA0162004

LV. A Z.  
nº 26

N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PODER JUDICIÁRIO



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA

SANTA CRUZ DO RIO PARDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO JÚRI E DE MENORES

Antonio Carlos Piedade  
OFICIAL

Julieta Bueno Marques Grandini  
OFICIAL MAIOR

Registrado sob \_\_\_\_\_  
AUTOS **Reg. estatuto**

**Irmandade da Santa  
Casa de Misericórdia de  
Chavantes.**

**AUTUAÇÃO**

Ato(s)..... dia(s) do mês de.....  
de mil novecentos e....., nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo,  
Estado de São Paulo, em Cartório, autos.....  
que segue. Para constar fiz esta autuação. Eu.....

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELIA INTERINA

AUTENTICACAO  
Este documento esta conforme o original apresentado, em Munda da Silva  
CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticacao: R. 4,67  
Valido somente com selo(s) 14162005



*[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right margin]*





TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA  
TABELA INVENTIVA

AUTENTICAÇÃO  
Esta fotocópia esta conforme o original apresentado e protestado em CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023  
CARTEIRO COORDENADOR DE PROTESTO DE CHAVANTES - SP  
MATEUS NUNIZ DA SILVA - ESCRITÓRIO MATHEUS NUNIZ DA SILVA - ES  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 1,00  
Válido somente com selo, RA162008



Firma no Tab. L. SMO 03 LETRAS  
ROSARIO, 150 - RIO



*Handwritten signature*

Effectivado os fins da presente reunião o Snr. Presidente concedeu o prazo de dez dias para que a Comissão Especial apresentasse o Compromisso da Irmandade, devidamente elaborado, determinando em seguida, a mim secretario, convidar os cidadãos de Chavantes, por carta, a comparecerem no dia 4 de Julho p. futuro, ás 14 horas, no mesmo local, afim de discutir e votar o mencionado Compromisso que passará a reger, então, a Irmandade desde a sua aprovação pela Assemblêa Geral. Nada mais havendo a tratar o Snr. Presidente agradecendo em seu nome e no da Comissão Coordenadora, a pedido desta, o comparecimento dos presentes, n'uma viva demonstração de civilidade e espirito humanitario, dava por encerrado os trabalhos, mandando lavrar a presente acta, que, lida e conforme, vas devidamente assignada. Eu Dorival Ferraz da Silva, secretario, resalvando as entrelinhas onde diz "por encerrado os trabalhos, mandando" e "lida", subscrevi e assigno. (a) Dorival Ferraz da Silva, Secretario; Dr. Edmundo Vieira Machado, Presidente; Dr. Ernesto Fonseca, Dr. Leonel Pereira da Cunha, Cel. Manoel Ferreira, Conego Miguel dos Reis Mellô, João Carneiro Filho, Francisco Pereira Leite e Silva, Rolando da Fonseca Brabason Davids, Mario P. Tilio, João Ferraz da Silva, Heros Trench, Cezario Alves Peixoto, Antonio Fontes Junior, Octacilio Piedade, José Monteiro de Mello, Francisco Cezario de Campos, Gumercindo Lopes, Djalma Fonseca e Francisco Sobreira da Silva. Nada mais se continha em referida acta, transcripta do seu original, lida e fielmente. Eu, Dorival Ferraz da Silva, secretario a dactylographiei em duas vias e assigno com o sr. Presidente da mesa da Assemblêa

*Edmundo Vieira Machado*  
*Dorival Ferraz da Silva, secretario*  
 Reconheço as firmas supra do Sr. Edmundo Vieira Machado - Dorival Ferraz da Silva

PESSOA JURÍDICA  
S C R Pardo  
F. 04/17

*[Handwritten signature]*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, REALISADA NO DIA 4 DE JULHO DE 1937.

Aos quatro de Julho de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, ás quatorze horas, em sala designada, no edificio da Santa Casa de Misericordia de Chavantes, a rua D. Maria Ferreira s/nº, conforme convocação nominal, por cartas, presentes os Snrs. Dr. Edmundo Vieira Machado, Dr. Ernesto Fonseca, Dr. Leonel Pereira da Cunha, Cel. Manoel Ferreira, Conego Miguel dos Reis Mello, João Carneiro Filho, Francisco Pereira Leite e Silva, Rolando da Fonseca Brabason Davids, Dorival Ferraz da Silva, Heros Trench, Cezario Alves Peixoto, Antonio Fontes Junior, Octacilio Piedade, José Monteiro de Mello, Francisco Cezario de Campos, Gumercindo Lopes, João Geraldo, João Baptista Almeida Leite, Mario Pedretti Tilio, Virgilio Ferraz, Gervasio Carlos, Arlindo Geraldo, Godofredo Camargo Bueno e Djalma Fonseca. Assumindo a presidencia, a convite dos presentes, o Snr. Dr. Edmundo Vieira Machado, expoz os fins da Assembléa e convidou para secretarial-a os Snrs. Dorival Ferraz da Silva e Gumercindo Lopes, que tomaram assento junto á presidencia. Em seguida pelo Snr. Rolando da Fonseca Brabason Davids, membro da Comissão Especial, foi apresentado o Compromisso da Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Chavantes, dactylographado em dezenove laudos de papel. O Snr. Presidente recebendo-o entregou-o ao Secretario Snr. Gumercindo Lopes que passou a ler o referido Compromisso, redigido nos termos seguintes:-

*[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin]*

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELIA INTERINA

AUTENTICACAO  
Esta fotocopia esta conforme o original apresentado, da fe  
CHAVANTES, 19 de Dezembro de 2012

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticacao: R\$ 4,67  
Valido somente com selo(s). AN 12009

UNIVERSIDADE DE NOTAS E PROTESTO  
DA SANTA CASA DE CHAVANTES - SP  
Matheus Muniz da Silva



COMPROMISSO

- d a -

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

-oOo-  
-oOo- -oOo-

PARTE PRIMEIRA

TITULO I

CAPITULO UNICO

Da Irmandade, seu fim, séds e funcionamento

Art. 1º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, fundada em 15 de Junho de 1923, por Dona Maria Pereira da Silva Ferreira, cuja memoria solemnemente se guarda com veneração, é uma associação pia e de beneficencia, composta de pessoas de qualquer idade, condição, sexo, nacionalidade e religião, que possuam meios licitos de subsistencia, gosem de conceito publico por sua conducta honesta e sejam admittidas ssegundo os preceitos deste Compromisso.

Art. 2º - A Irmandade tem sua séds, fóro e administração na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo.

Art. 3º - A Irmandade tem por fim:-

I) - manter e desenvolver o seu Hospital, onde serão admittidos a tratamento enfermos pobres, de ambos os sexos, sem distincção de idade, nacionalidade e religião;

II) - manter uma pharmacia, no proprio Hospital, para attender ás suas necessidades e soccorrer aos pobres e desamparados;

III) - manter uma sala "Consultorio", onde serão admittidos á consulta médica pessoas reconhecidamente pobres e que se tratem em seu domicilio;

IV) - prestar assistencia aos presos em cadeia publica, promovendo tudo o que, sem offensa ás leis, fór tendente a suavisar os seus sofferimentos;

V) - prestar assistencia a outros Institutos de Caridade e promover, directa ou indirectamente, a pratica dessa sublime virtude, tudo a juizo do Conselho Deliberativo.

Art. 4º - Poderá ser admittida a tratamento no Hospital, como pensionista, em quarto particular, qualquer pessoa, desde que se sujeite ao Regulamento Interno, correndo todas as despezas por sua conta.

§º UNICO:- O pensionista, se assim julgar conveniente, poderá escolher, para seu tratamento, medicos extranhos ao Corpo Clinico do Hospital.

Art. 5º - Este Compromisso passará a reger a Irmandade desde a sua approvação pela Assembléa Geral, sendo submettido, na parte espiritual, á approvação do Exmo. Sr. Bispo Diocesano, e registrado na forma da Lei.

§º PRIMEIRO - Cumpridas as formalidades deste artigo,

TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - LUCILLA INTERINA

AUTENTICAÇÃO  
122192  
CARTÃO NOTARIAL  
Este documento está conforme o original apresentado, do fe.  
CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticação: M. S. S.  
Valido somente com selo(s), MATOZOLIO

CARTÓRIO DE NOTAS E TITULOS  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP

Mathias da Silva

*Handwritten signature*

PESSOA JURÍDICA  
S C R Pardo  
R. 05/17-

*[Handwritten signature]*

a) - por proposta da Mesa Administrativa ao Conselho Deliberativo, ou deste;

b) - por proposta escripta, devidamente justificada e assignada por 20 irmãos, com direito de voto, reconhecidas as suas firmas.

§º SEGUNDO - Á vista da proposta o Provedor fará a convocação da Assemblêa Geral, publicando os avisos por 3 vezes, com intervallo de 10 dias, mencionando claramente os fins da reunião.

§º TERCEIRO - A Mesa do Conselho Deliberativo, ou este, por maioria de uma terça parte de seus membros, ou ainda os 20 irmãos de que trata o § 1º, letra "b", poderão fazer as convocações, si o Provedor não a fizer dentro do prazo de 10 dias, contados da data do recebimento da proposta.

§º QUARTO - A Assemblêa Geral reunida, com rigorosa observancia do artigo 28º, letra "a", e de accordo com os artigos 29º e seguintes, passará a deliberar sobre a acceitação ou não da proposta da reforma. A acceitação só poderá ser resolvida por 60% de Irmãos presentes na primeira ou na segunda convocação, ou treis quartas partes dos Irmãos, na terceira convocação.

§º QUINTO - Resolvida a reforma do Compromisso, será eleita uma comissão de 5 membros para organizar o respectivo projecto, que será apresentado ao Provedor dentro do prazo que for determinado pela Assemblêa Geral, salvo caso de força maior, devidamente justificado.

§º SEXTO - O projecto de reforma do Compromisso, antes de ser apresentado á Assemblêa Geral, será submettido ao juizo do Conselho Deliberativo, que deverá sobre elle dar o seu parecer.

§º SETIMO - O provedor, logo que receba o projecto de reforma, acompanhado do parecer do Conselho Deliberativo, convocará uma reunião, na fórma do § 2º supra e a Assemblêa Geral, por maioria de votos deliberará sobre a proposta, com as modificações que julgar acertadas.

TITULO II

Capitulo 1º

Da composição da Irmandade

Art. 6º - A Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Chavantes compõe-se de illimitado numero de associados, que se denominam IRMÃOS, divididos em quatro cãasses:-

I - REMIDOS:- Os que entrarem para os cofres da Irmandade com a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), que poderá ser paga de uma só vez, ou em prestações mensaes não inferiores a 100\$000 (cem mil réis). Neste caso, o titulo e os direitos de Irmão serão conferidos depois de paga a ultima prestação.

II - BEMFEITORES - as pessoas que fizerem á Irmandade donativo valioso ou lhe prestarem serviço relevante de ordem material, moral e intellectual.

III - BENEMERITOS - as pessoas que prestarem á Irmandade serviços inestimaveis e extraordinarios.

*[Large handwritten signature]*



TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
TABELA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INVENTARIA

AUTENTICAÇÃO  
Este fotocópia está conforme o original apresentado e seu ser.  
CHAVANTES, 18 de Setembro de 2013

MATHEUS MUNIZ DA SILVA  
Recebido e Autenticado em 18/09/2013  
Valido somente com selo (S). RH162011

CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
DA COMARCA DE CHAVANTES  
Matheus Muniz da Silva  
Escrevente

*[Handwritten signature]*

IV - CONTRIBUINTES - as pessoas que pagarem, mensalmente, uma quota de contribuição, que será fixada na primeira Assembleia Geral de aprovação do presente Compromisso.

Art. 7º - Os títulos de Bemfeitor e Benemerito serão conferidos pela Assembleia Geral, em votação por escrutínio secreto, mediante proposta da Mesa Administrativa, ou de qualquer Irmão no gozo de seus direitos. A proposta deverá ser acompanhada do relatório dos serviços prestados pela pessoa para a qual se pede o título.

Capitulo IIº

Da admissão dos Irmãos

Art. 8º - A admissão de Irmãos, Remidos ou Contribuintes, far-se-á mediante proposta de qualquer Irmão com direito de voto, dirigida à Mesa Administrativa, excepção feita aos actuaes contribuintes, que entretanto incorrerão e gosarão das mesmas penalidades, deveres e direitos assegurados no presente Compromisso.

§º PRIMEIRO - A proposta indicará o nome, idade, estado civil, naturalidade, nacionalidade, profissão, residencia e mais informações exigidas pela Comissão de Syndicancia sobre a pessoa que se trata de admittir.

§º SEGUNDO - Si o proposto fôr menor de 21 annos, deverá a proposta vir acompanhada de autorisação do pae ou tutor, e, si for mulher casada, do marido.

Art. 9º - A proposta apresentada em reunião da Mesa Administrativa, será submettida à votação na primeira reunião que se seguir.

§º UNICO - A requerimento de algum membro da Mesa Administrativa, acceto por esta, e quando se tratar de pessoa notoriamente conhecida, poderá a proposta ser submettida a aprovação na mesma reunião em que for apresentada.

Art. 10º - A pessoa admittida como Irmão expedir-se-á diploma após o pagamento de que trata o art. 7º nº 1, bem como será expedido diploma, effectivando-se como Remido, o Irmão contribuinte que houver satisfeito as suas mensalidades no decurso de 20 annos.

§º UNICO - Na contagem de 20 annos, de que trata o presente artigo, considera-se os actuaes Irmãos Contribuintes, a contar do mez da sua primeira contribuição.

Art. 11º - Preenchidas as condições do artigo 7º e conferido qualquer titulo nelle mencionado, o Presidente da Assembleia Geral fará a respectiva comunicação à Mesa Administrativa, para que se expeça o competente diploma.

Art. 12º - Os diplomas serão assignados pelo Provedor, pelo 1º Secretario e pelo 1º Thezoursire.

Capitulo III

Da exclusão dos Irmãos

Art. 13º - Incorrerá na pena de exclusão da Irmandade:-

I) - o que tiver sido admittido mediante informação ou documento falso;

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SF  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INTERINA

AUTENTICAÇÃO  
Esta fotocopia esta reconhecida o original apresentado em 14/07/2023  
CHAVANTES, 18 de Setembro de 2023

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticacao: R\$ 14,07  
Valido somente com selo(s), 04/10/2012

CANTORIO DE NOT. DA COMARCA DE MATHEUS MUNIZ Escri





*[Handwritten signature]*

III) - o que for denunciado, por provas, de conducta escandalosa ou immoral;

IV) - o condenado por crime contra a vida, honra ou propriedade. Neste caso terá preferencia na assistencia e socorro que a Irmandade deve prestar aos encarcerados.

Art. 14º - Serão tambem excluidos os Irmãos que tal medida solicitarem da Mesa Administrativa, por escripto, e com a firma reconhecida.

Art. 15º - A Mesa Administrativa compete fazer as exclusões mencionadas neste Capitulo, por votação em escrutinio secreto.

Art. 16º - Das exclusões, como de qualquer outra deliberação da Mesa Administrativa, que atinja o direito de qualquer Irmão, poderá este recorrer para o Conselho Deliberativo.

§º PRIMEIRO - O recurso será interposto por meio de petição endereçada ao Presidente do Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 15 dias contados da data em que o Irmão tiver sciencia do acto julgado lesivo.

§º SEGUNDO - O presidente do Conselho Deliberativo, logo que receba o recurso, pedirá informações á Mesa Administrativa, que deverá fornecel-as no prazo maximo de 10 dias. Com essa informação ou sem ella, decorrido o prazo, fará a convocação do Conselho Deliberativo, marcando dia e hora para tal fim.

§º TERCEIRO - Ao recorrente será facultado comparecer á reunião pessoalmente ou por procurador que seja Irmão, afim de defender os seus direitos. O Provedor poderá igualmente comparecer para defender o acto da Mesa Administrativa. Nem o Provedor, nem o recorrente e seu procurador, mesmo que estes sejam membros do Conselho Deliberativo, poderão assistir ao julgamento.

§º QUARTO - A reunião para julgamento do recurso e a acta serão lavradas em livro especial.

Art. 17º - Incurrerá ainda na pena de exclusão o Irmão que revelar o que se tiver passado em qualquer sessão secreta da Irmandade.

#### Capitulo IV

#### Dos deveres e direitos dos Irmãos

Art. 18º - Todo o Irmão tem o dever:-

I) - de comparecer, salvo justo motivo, ás Assembléas Geraes e especialmente ás reuniões do Conselho Deliberativo ou da Mesa Administrativa, quando for membro desses Orgãos;

II) - de promover, por todos os meios licitos a seu alcance, o engrandecimento da Irmandade;

III) - de observar e fazer observar o Compromisso da Irmandade;

IV) - de officiar á Mesa Administrativa, para que esta providencie como no caso souber, quando, por motivo attendivel, queira desligar-se da Irmandade ou exhonorar-se de cargo que occupe na Mesa Administrativa.

Art. 19º - Todo Irmão tem o direito:-



*[Vertical stamp and handwritten notes on the left margin:]*  
TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-OP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - IRELLIA INTERINA  
A U T E N T I C A C A O  
Esta fotocopia esta com o original apresentado em 14/07/2013  
DA COMARCA DE CHAVANTES  
Matheus Muniz da Silva - Escrevente  
Recebido p/ Autenticacao: 14/07/2013  
Valido somente com selo(s). AM182013

*[Large handwritten signature and scribbles on the right margin.]*

*Handwritten signature: J. J. Soares*

- I) - de votar e ser votado para os cargos de Administração e Conselho Deliberativo, com as exceções do artigo nº 22º e §º 1º de Art. 23º.;
- II) - a ser recolhido em quarto de 1ª classe, exclusivamente reservado para Irmão, quando enfermo;
- III) - a missa de trigessimo dia do seu falecimento, na Capella do Hospital;
- IV) - de representar á Mesa Administrativa sobre medidas uteis á Irmandade e denunciar abusos de que tenha conhecimento;
- V) - de propor novos Irmãos;
- VI) - a enterro modesto, si fallecer no Hospital e não tiver recursos.

Art. 20º - Os Irmãos que tiverem prestado serviços inestimaveis á Irmandade terão direito á collocação do seu retrato da "Galeria de Retratos", no Salão Nobre, a juizo da Assemblêa Geral por proposta da Mesa Administrativa.

§º UNICO:- Aos Irmãos que completarem 50 annos no quadro social, será conferida uma medalha de ouro, cunhada com dizeres e emblemas, a juizo da Mesa Administrativa.

Art. 21º - Os Irmãos bemfeitores e benemeritos e os remidos que tiverem prestado serviços á Irmandade, terão direito a um quarto especial, quando enfermos.

Art. 22º - O Irmão que perceber ordenado como empregado na Irmandade não poderá ser votado; não perdendo, porem, o seu direito de voto.

Art. 23º - Poderão assistir ás Assemblêas Geraes, votar e ser votado:-

- a) - o remido;
- b) - o bemfeitor que fôr Irmão remido;
- c) - o benemerito que for remido.

§º PRIMEIRO - Excepтуam-se os menores de 21 annos e as mulheres casadas, estas, quando sem autorisação escripta de seus maridos.

§º SEGUNDO - O Irmão que se achar pronunciado por crime contra a vida, honra ou propriedade, ficará suspenso dos direitos de que trata o art. 19º, até rehabilitação judiciaria.

Art. 24º - É prohibido ao Irmão, membro da Mesa Administrativa, fazer com a Irmandade qualquer contracto oneroso, salvo os de locação de cousas.

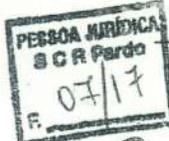
§º UNICO - Esta prohibição abrange os ascendentes, descendentes, sogros, genros, conjuges, collateraes até o terceiro grão por direito civil, cunhados durante o cunhadio e socio do Irmão de que trata o presente artigo.

PARTE SEGUNDA

Da Assemblêa Geral e da administração da Irmandade



TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
 THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA TABELIN INTERIN  
 A U E N T I C A Ç Ã O  
 Esta fotocopia esta conforme o original apresentado, dou fe.  
 CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023  
 MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVÃO  
 Recebido p/ Autenticação: R\$ 1,00  
 Valido somente com selo(S) HA162014  
 CARTORIO DE REGISTRO  
 DA COMARCA DE  
 Matheus Muniz  
 Escreve



*Handwritten signature and date: 6-17*

Capitulo I

Da Assemblêa Geral

Art. 25º - A Assemblêa Geral reunir-se-á annualmente:-

- a) - na primeira quinzena de Janeiro para eleger o terço e Suplentes do Conselho Deliberativo;
- b) - na segunda quinzena de Janeiro para tomar conhecimento do relatório e prestação de contas referentes ao anno anterior; approval-as ou não, mediante parecer da respectiva Comissão; eleger esta para o anno seguinte e dar posse á nova Mesa Administrativa.

Art. 26º - Serão convocadas pela fórmula e nos casos indicados neste Compromisso, as reuniões extraordinarias que forem precisas.

Art. 27º - A Assemblêa Geral Ordinaria funcionará com a presença de 60% dos Irmãos com direito de voto, em primeira ou 2ª convocação. Dada a falta de numero, as seguintes convocações se farão com intervallos de oito (8) dias até que se reuna o numero de 30% dos Irmãos.

Art. 28º - A Assemblêa Geral extraordinaria só poderá deliberar validamente em qualquer convocação:-

- a) - Com a presença de 60% dos Irmãos com direito a voto para reforma do Compromisso e alienação ou gravame dos bens da Irmandade;
- b) - com 80% de Irmãos que façam parte do quadro social e com direito de voto, quando se tratar de dissolução da Irmandade;
- c) - com 51% dos Irmãos com direito de voto, em qualquer outro caso.

Art. 29º - O Provedor dirigirá os trabalhos até que se verifique o comparecimento de Irmãos em numero sufficiente para a Assemblêa Geral, exporá os fins da reunião e convidará a Assemblêa a aclamar o seu Presidente.

Art. 30º . O Irmão que for aclamado assumirá a Presidencia, chamará dois outros para occuparem os logares de primeiro e segundo secretarios e annunciará que a Assemblêa vae deliberar sobre o assumpto para que tenha sido convocada, dirigirá os trabalhos mantendo a ordem e evitando, pelos meios que a prudencia aconselhar, discussões estereis, offensas e aggressões pessoasas.

§º PRIMEIRO - O Irmão aclamado para a Presidencia poderá recusar-a com o fundamento de ter de tomar parte na discussão e votação, ou outro motivo que justifique a sua recusa. Não o fazendo antes, não lhe será permittido abandonar o encargo e, neste caso, poderá expor o seu modo de pensar, encaminhar a discussão, mas terá unicamente o voto de qualidade, dado empate na votação.

§º SEGUNDO - Ao Irmão que funcionar como primeiro secretario compete fazer a leitura da acta da Assemblêa anterior e lavrar a da sessão em que serve. O segundo secretario auxiliará o primeiro no que for necessario e o substituirá em caso de impedimento.

Art. 31º - Cada Irmão só poderá fallar sobre o mesmo assumpto duas vezes. Ser-lhe-á porem. concedida a palavra. nela



TABELLAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
 THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELLA INTERINA  
 A U T E N T I C A C A O  
 Esta fotocopia esta conforme o original apresentado, ou fe.  
 CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023  
 MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENHE  
 Recebido e Autenticado: R\$ 4,67  
 Valido somente com selo de autenticidade  
 CAPITÓRIO DE NOTAS E PROTESTO  
 DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
 Matheus Muniz da Silva  
 Escrevente

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

*Handwritten signature/initials at the top right of the page.*

ordem, para orientar ou esclarecer algum ponto da discussão, ou para explicação pessoal. Havendo reclamação por parecer que o orador falla pela terceira vez sobre o mesmo assumpto, a Mesa resolverá como for acértado ou pedirá decisão á Assemblêa.

§º UNICO - Exceptua-se da disposição deste artigo o relator de qualquer projecto, o autor de qualquer proposta ou o Irmão incumbido da defesa dos mesmos.

Art. 32º - As votações se farão symbolicamente, salvo deliberação em contrario da Assemblêa, a requerimento de qualquer Irmão.

Art. 33º - A Assemblêa Geral será convocada extraordinariamente:-

a) - quando a Mesa Administrativa ou o Conselho Deliberativo julgar a sua convocação conveniente aos interesses de Irmandades;

b) - quando 20 Irmãos com direito de voto, por escripto, com firmas reconhecidas e declaração de motivo, a requererem ao Provedor.

§º UNICO - Em qualquer dos casos acima enumerados, a convocação será feita pelo Provedor, no prazo maximo de 10 dias a contar da data do pedido. Se o não fizer, applicar-se-á o disposto no §º 3º do artigo 5º.

Art. 34º - Compete ainda á Assemblêa Geral conceder titulo honorifico e a collocação de retratos na Galeria respectiva, de accordo com os artigos 7º e 20º.

Capitulo II

Do Conselho Deliberativo /

Art. 35º - O Conselho Deliberativo, de eleição da Assemblêa Geral, será composto de 9 Irmãos e se renovará pelo terço, annualmente, sendo facultada a reeleição.

§º UNICO - Haverá 6 suplentes de Conselheiros, igualmente eleitos pela Assemblêa Geral e que tambem se renovarão pelo terço, annualmente.

Art. 36º - O Conselho Deliberativo elegerá annualmente dentre si, o seu Presidente, Vics-Presidente, primeiro e segundos secretarios, sendo permittida a reeleição.

Art. 37º - As vagas que ocorrerem durante o anno serão preenchidas pelos Supplentes que forem chamados, segundo a ordem de votação, pelo Presidente ou por quem suas vezes fizer.

§º UNICO - A Assemblêa Geral quando fizer a eleição para renovação do Conselho Deliberativo e dos Supplentes, elegerá tambem substitutos definitivos para as gagas occorridas no anno anterior.

Art. 38º - Nas eleições para renovação do terço, cada Irmão votará em quatro (4) nomes para Conselheiros e 2 (dois) para Supplentes.

§º 1º - Verificando-se empate, o caso será resolvido pela escolha do que contar maior tempo de Irmão, e, se ainda houver igualdade, terá preferencia o mais velho.

§º 2º - Cada Conselheiro ou Supplente exercerá o man-

AU0236AA0162016  
AUTENTICAÇÃO  
122192  
Código Nacional do Brasil  
TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CANDIDATOS-SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INTERINA  
AUTENTICAÇÃO  
Esta fotocopia esta conforme o original apresentado, em 16.  
CHAVANES, 18 de Setembro de 2023  
MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticação R\$ 4,07  
Valido somente com selo de autenticacao  
CONSELHO DE NOTAS E TITULOS DA COMARCA DE CHAVANES  
Matheus Muniz da Silva  
Escrivente



*Matheus Muniz da Silva*

Art. 39º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena do mez de Janeiro, de cada anno, no Consistorio da Irmandade, para:-

- a) - dar posse aos Conselheiros eleitos;
- b) - eleger e empossar a sua mesa;
- c) - eleger a Mesa Administrativa.

§º 1º - O Conselho Deliberativo funcionará com sete (7) membros, no minimo, em qualquer convocação. Dada a falta de numero na primeira convocação, as seguintes se farão com intervallo de 10 (dez) dias, até que se-reuna o numero legal.

§º 2º - As reuniões serão convocadas pelo 1º Secretario, de ordem do Presidente, por meio de annuncios pela Imprensa e avisos por escripto, com 10 (dez) dias de antecedencia.

Art. 40º - Considerar-se-á vago o logar de Conselheiro que faltar, sem justo motivo e communicação, a 3 sessões consecutivas do Conselho Deliberativo, e a substituição se fará segundo o artigo 37º e seu paragrapho.

Art. 41º - Não poderão servir conjunctamente no Conselho Deliberativo Irmãos ligados por qualquer dos vinculos de que trata o §º unico do Artigo 24º.

Art. 42º - As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por escrutinio secreto e maioria de votos.

§º UNICO - Não será permittido a nenhum Irmão assistir ás sessões do Conselho Deliberativo, salvo quando convidado pelo Presidente.

Art. 43º - Compete ao Conselho Deliberativo:-

- I) - eleger a Mesa Administrativa;
- II) - exercer as attribuições que lhe confere a letra "a" §º 1º do Artigo 5º e o artigo 16º.
- III) - dar parecer á Mesa Administrativa sobre a venda ou permuta de bens e sobre emprestimos com garantia real;
- IV) - resolver sobre a accettazione de legados com encargos para a Irmandade, ouvida a Mesa Administrativa;
- V) - autorisar obras de valôr superior a 50:000\$000 (cincoenta contos de réis);
- VI) - resolver sobre a convocação extraordinaria da Assemblêa Geral;
- VII) - resolver sobre os casos omissos neste Compromisso;
- VIII) - approvar ou não os Regulamentos elaborados pela Mesa Administrativa;
- IX) - dar parecer sobre as reformas do Compromisso.

Art. 44º - Ao Provedor e facultado assistir a qualquer reunião do Conselho Deliberativo, tomar parte nas discussões, sem o direito de votar.

TABELA DE NOTAS E DEPOSITO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SO  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INTERINA

AUTENTICACAO  
122192  
A0236AA0162017

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticacao: 15/4/07  
Valido somente com selo(s). 04/15/07

MATHEUS MUNIZ DA SILVA  
Escrivente

SECRETARIA DE NOTAS E TITULOS DE CHAVANTES-SO  
COMARCA DE CHAVANTES

*Matheus Muniz da Silva*

*Handwritten signature*

Art. 45ª - Não pôde votar o membro do Conselho Deliberativo, quando se trate de resolver sobre assumpto de seu interesse ou de pessoa a que esteja ligada por algum dos vinculos mencionados no §ª unico do art. 24ª.

Art. 46ª - Os membros do Conselho, em reunião, não poderão excusar-se de votar, a não ser nos casos de impedimentos previstos neste Compromisso.

Art. 47ª - Qualquer Conselheiro que for eleito para a Mesa Administrativa e accete a eleição, deixará de tomar parte no Conselho Deliberativo, e será nesse caso substituido na forma do artª 37ª, até que, terminando o seu mandato na Mesa Administrativa volte a occupar o primitivo posto, pelo tempo que lhe faltar.

Art. 48ª - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado.

Art. 49ª - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:-

- a) - presidir as reuniões do Conselho e dirigir os trabalhos;
- b) - apresentar, em nome do Conselho, a Mesa Administrativa, na Assemblêa Geral da Irmandade, em que a mesma deva tomar posse;
- c) - preparar os recursos que forem interpostos, de accordo com o artª 16ª e seus §§;
- d) - convocar, por intermedio do 1º Secretario, as reuniões do Conselho Deliberativo.

§ª UNICO - O Presidente, em reunião do Conselho Deliberativo, não terá outro voto que não seja o de qualidade, quando haja empate na votação, excepto nos casos de eleição, em que prevalecerá a regra do §ª 1º do Artigo 38ª.

Art. 50ª - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e Impedimentos.

Art. 51ª - Ao 1º Secretario compete:-

- a) - substituir o Presidente na falta ou impedimento do Vice-Presidente;
- b) - lavrar as actas das reuniões do Conselho Deliberativo, em livro para isso destinado e que será guardado no archivo da Irmandade, assignando-as com o Presidente;
- c) - lêr em cada sessão a acta da sessão anterior, excepto as das sessões secretas;
- d) - convocar, de ordem do Presidente, as reuniões ordinarias e extraordinarias do Conselho Deliberativo;
- e) - officiar a cada Irmão eleito para a Mesa Administrativa, dando conhecimento da eleição e convidando-o a tomar posse opportunamente;
- f) - ter a seu cargo todo o expediente do Conselho Deliberativo.

Art. 52ª - Ao 2º Secretario compete substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos e auxiliar-o em todo o serviço.



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
 THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELIA INTERINA

AUTENTICAÇÃO  
 Esta fotocópia está conforme o original apresentado pelo fº

CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVÃO  
 Recebido p/ Autenticador, nº 1.67  
 Valido somente com selo(S). Matrícula

MATHEUS MUNIZ DA SILVA  
 DA COMARCA DE CHAVANTES

Matheus Muniz  
 Escreve

PSEUM em  
SCRPTado  
F. 09/17

7-10-  
[Handwritten signature]

Capitulo III

Da Mesa Administrativa

Art. 53º - A Mesa Administrativa será composta de nove (9) membros, a saber:- Provedor, Vice-Provedor, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Thezoueiros, Mordomo e 2 Consultores.

Art. 54º - A Mesa Administrativa será eleita pelo Conselho Deliberativo.

Art. 55º - A eleição se fará por escrutinio de lista, contendo um nome para cada cargo da Mesa Administrativa, considerando-se eleito o que obtiver maioria de votos. Em caso de empate applicar-se-á a regra geral do art. 38º §º 1º.

§º 1º - O Irmão que na Mesa Administrativa anterior houver exercido o cargo de Provedor e não for reeleito, fará parte da Mesa Administrativa como Consultor.

§º 2º - Para este effeito a eleição da Mesa Administrativa se fará em duas partes:- a primeira para todos os cargos, menos os de Consultores e a segunda para estes.

Art. 56º - Tem applicação á Mesa Administrativa as disposições dos artigos 41º e 42º.

Art. 57º - A Mesa Administrativa será empossada em Assemblêa Geral na segunda quinzena de Janeiro de cada anno. Os membros da Mesa Administrativa que não comparecerem, com causa justificada, tomarão posse perante a propria Mesa Administrativa.

§º 1º - Os eleitos que não comparecerem á sessão de posse sem motivo communicado por escripto, serão considerados como não tendo acceto a eleição.

§º 2º - Aos eleitos em substituição, a propria Mesa Administrativa dará posse opportunamente.

Art. 58º - Enquanto não for empossada a nova Mesa Administrativa, a anterior permanecerá em suas funções, considerando-se prorogado o seu mandato.

Art. 59º - As vagas que se derem na Mesa Administrativa serão communicadas pelo Provedor ao Conselho Deliberativo, para que este proceda á eleição de substitutos dentro de 15 dias.

Art. 60º - Os membros da Mesa Administrativa nos impedimentos temporarios serão substituidos segundo a ordem do artigo 53º, seguindo-se os consultores na ordem de votação, ficando em ultimo lugar o do artigo 55º, §º 1º.

§º UNICO - São prohibidas as accumulções.

Art. 61º - A Mesa Administrativa, em sua primeira reunião, que se effectuará dentro de oito dias seguintes da posse, designará um dos dias da primeira quinzena de cada mez para as suas reuniões ordinarias.

§º 1º - A Mesa Administrativa só poderá funcionar com a presença, minima, de quatro (4) membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, o Provedor terá mais o voto de qualidade para desempatar; o membro da Mesa Administrativa que tiver interesse no assumpto em discussão, deverá declarar-o e abster-se de votar, sendo prohibida nas reuniões a presença de pessoas extranhas á Mesa Administrativa, salvo quando convidadas.



TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE COMMERES-SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INVERSA  
A U T E N T I C A Ç Ã O  
Esta fotocópia está conforme o original apresentado para o JUIZ DE NOTAS DA COMARCA DE CHAVANTES, 10 de Dezembro de 2011.  
MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVÃO  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 4,57  
Válido somente com selos: 04/2019

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

*Handwritten signature*

§ 2º - Os membros da Mesa Administrativa, em reunião, não poderão excusar-se de votar, a não ser nos casos de interesse particular ou nos impedimentos previstos neste Compromisso. O que for impedido de votar poderá, no entanto, tomar parte nas discussões.

Art. 62º - As sessões extraordinárias serão convocadas mediante aviso por escrito, no qual cada membro da Mesa Administrativa lançará o "sciente".

§ UNICO - Se qualquer membro da Mesa Administrativa ou o Director Clínico deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem motivo justificado, entender-se-a que renunciou o cargo, procedendo-se então como determina este Compromisso.

Art. 63º - A todas as reuniões da Mesa Administrativa, com excepção das reservadas, deverá estar presente o medico Director Clínico, salvo justo impedimento, o qual, sem direito de votar, poderá tomar parte nas discussões de assumptos que tenham referencia com as funções do Corpo Clínico.

Art. 64º - A Mesa Administrativa, constituída em reunião, tem poderes amplos para praticar todos os actos de Administração e resolver sobre tudo o que respeite aos interesses da Irmandade, transigindo com estes, sendo validos todos os actos que levar a effeito, com as restricções estabelecidas pelas leis em vigor e pelas disposições deste Compromisso.

Art. 65º - Sem expressa autorisação da Assemblêa Geral, a Mesa Administrativa não poderá alienar nem gravar bens pertencentes á Irmandade.

Art. 66º - Nenhuma edificação ou reedificação será levada a effeito sem projecto e orçamento previamente approvados pela Mesa Administrativa, com excepção apenas de obras ligeiras, urgentes e indispensaveis á conservação e melhoramentos inadiaveis dos predios.

Art. 67º - As obras de edificação, reedificação e concertos radicaes, não comprehendidos na disposição supra, serão feitos por concorrência.

Art. 68º - Os saldos disponiveis em dinheiro, pertencentes ao patrimonio, so poderão ser empregados em predios urbanos, Apolices da Divida Publica, titulos de emprestimos dos Governos da União, do Estado e do Municipio ou outros garantidos pelos mesmos Governos.

Art. 69º - A Mesa Administrativa dispenderá, para execução dos fins da Irmandade, os rendimentos do patrimonio, as subvenções e outros recursos que não tiverem applicação especial.

Art. 70º - A Mesa Administrativa organizará os regulamentos para todos os Departamentos e Institutos a cargo da Irmandade, os quass. só entrarão em vigor depois de approvados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 71º - Compete ainda á Mesa Administrativa:-

- a) - deliberar sobre contractos de fornecimentos, os quaes, exceptuando-se os urgentes e de pequeno valor, so poderão ser feitos mediante concorrência;
- b) - deliberar sobre pleitos a propor ou defender;
- c) - approvar ou não as nomeações e demissões de empregados superiores da competencia do Provedor;

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
TRAIRES REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INTERNA

AUTENTICAÇÃO

Escritura esta conforme o original apresentado, dou fé.  
CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2020

MATHEUS MUNITZ DA SILVA - ESCRIVÃO  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 4,67  
Válido somente com selo (1) - RNT62020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

122192  
AUTENTICAÇÃO  
4002364A0162020

Pessoa Jurídica  
SCR Fardo  
F. 10/17

*Handwritten signature*

- d) - nomear o Director e Sub-Director Clinicos dentre os nomes eleitos do Corpo Clinico da cidade e crear os logares de medicos, dando ao respectivo Corpo toda autonomia no serviço que lhe é proprio;
- e) - tomar conhecimento da resolução do Provedor sobre qualquer incidente entre o pessoal;
- f) - pedir a convocação do Conselho Deliberativo ou da Assemblêa Geral, quando seja necessaria;
- g) - tomar conhecimentos das contas parciaes;
- h) - prover sobre tudo o que for conducente ao beneficio e fins da Irmandade;
- i) - resolver sobre a admissão e exclusão de Irmãos;
- j) - reunir-se ordinariamente ao menos ~~uma~~ vez por mes, e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Provedor;
- k) - nomear, dentre os Irmãos, uma comissão de dois, para syndicar e informar sobre as propostas de novos Irmãos;
- l) - crear empregos e fixar vencimentos;
- m) - conceder licença a empregado por mais de 30 dias.

Art. 72º - A Mesa Administrativa proporá ao Exmo. Snr. Bispo Diocesano o sacerdote a ser nomeado para o cargo de Capelão.

Capitulo IV

Do Provedor

Art. 73º - Ao Provedor, que é a primeira dignidade da Irmandade, compete:-

- I) - presidir ás sessões da Mesa Administrativa, encaminhar e regular os seus trabalhos;
- II) - exercer a superintendencia de todos os serviços a cargo da Irmandade;
- III) - nomear os empregados, observadas as prescrições regulamentares respectivas;
- IV) - observar os empregados omissos ou negligentes, suspender-os nas reincidencias e demittir-os conforme a gravidade da falta que commetterem, com recurso para a Mesa Administrativa;
- V) - representar a Irmandade, em juizo e fóra d'elle, e em suas relações com terceiros, podendo, com autorisação da Mesa Administrativa, constituir mandatario especial, quando haja mistér;
- VI) - abrir, despachar e assignar a correspondencia official;
- VII) - assignar com o 1º Secretario as actas das reuniões em que servirem, e, com este e o primeiro Thezoureiro, os diplomas que forem concedidos;
- VIII) - rubricar, ou designar um membro da Mesa Administrativa que o faça, os livros e talões, podendo, quanto a estes, usar de chacella. A designação daquelle membro será feita no livro que se tiver de rubricar;



Matheus Muniz da Silva  
Escrevente

TABELAÇÃO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES...  
MATHIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELAÇÃO DE CHAVANTES...  
AUTENTICAÇÃO  
Esta certificação está conforme o original apresentado, em 18 de Setembro de 2023.

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido e Autenticado: R. 4.47  
Valido somente com selo(s).  
CARLOS TORO DE NOTAS E FORTI  
DA COMARCA DE CHAVANTES

*Handwritten signatures and marks on the right margin*

*Matheus Muniz da Silva*

IX) - ordenar, observadas as prescripções deste Compromisso, a convocação de sessões extraordinarias;

X) - exercer, em qualquer emergencia, função da competencia de outro membro ou da Mesa Administrativa;

XI) - mandar admittir doentes no Hospital, depois do competente exame medico.

XII) - dar posse aos funcionarios de categoria;

XIII) - autorisar, por escripto, toda e qualquer despesa;

XIV) - ter o voto de qualidade nos casos de empate;

XV) - apresentar, em Assemblêa Geral, minucioso Relatorio sobre o estado da Irmandade e seus estabelecimentos, balanço da receita e despesa, demonstração do patrimonio, prestando quaesquer outras informações que julgar necessarias;

XVI) - fornecer á Mesa Administrativa as informações e esclarecimentos que forem solicitados;

XVII) - apresentar á Mesa Administrativa os projectos e orçamentos de obras do Hospital, organizados pelo Mordomo e Thezoureiro;

XVIII) - ordenar, por escripto, os pagamentos de contas visadas pelo Mordomo e Thezoureiro;

XIX) - assignar com o 1º Thezoureiro os papeis de credito e os cheques para retirada de depositos em Bancos;

XX) - assignar os contractos em que a Irmandade for parte interessada.

Capitulo V

Do Vice-Provedor

Art. 74º - Ao Vice-Provedor compete substituir o Provedor em suas faltas ou impedimentos.

Capitulo VI

Dos Secretarios

Art. 75º - Ao 1º Secretario compete:-

I) - substituir o Provedor nos impedimentos do Vice-Provedor;

II) - redigir, lavrar ou mandar lavrar as actas das sessões em que servir, subscrevendo-as com o Provedor;

III) - assignar com o Provedor e o 1º Thezoureiro os diplomas de Irmãos;

IV) - organizar ou mandar organizar a lista geral dos Irmãos, classificando-os segundo a cathegoria a que pertencerem, na forma do artigo 6º.

V) - ter em bõa ordem os archivos e os serviços que lhe são attinentes;

VI) - fazer as convocações que lhe forem ordenadas pelo Provedor;

Art. 76º - Ao 2º secretario compete substituir o 1º em suas faltas ou impedimentos.



TABELADO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
FRAYS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA  
TABELA INTERINA  
AUTENTICACAO  
Esta fotocopia esta conforme o original representado, em te.  
CHAVANTES, 18 de Setembro de 2023  
MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticacao: R\$ 4,57  
Valido somente com selo 015. 04162022  
MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
LABORATORIO DE NOTAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
DA COMARCA DE CHAVANTES  
Matheus Muniz da Silva - escrevente

PESSOA JURÍDICA  
S C R Pardo  
R. 11/17

*J. J. G. Soares*

Capitulo VII

Dos Thezouzeiros

Art. 77º - Ao 1º Thezouzeiro compete:-

- I) - ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores pertencentes a Irmandade;
- II) ter sob a sua direcção fiscalisadora e vigilante o Patrimonio da Irmandade;
- III) - receber as contribuições dos Irmãos e as dividas activas;
- IV) - arrecadar os legados, doações, esmolas, contribuições, impostos de caridade, subvenções e o rendimento do Patrimonio;
- V) - fazer os pagamentos ordenados por escripto, pelo Provedor;
- VI) - ajustar as condições de locação dos immoveis que pertençam á Irmandade ou confiados a sua administração, submettendo-as á deliberação da Mesa Administrativa;
- VII) - ordenar a execução de obras urgentes e indispensaveis á conservação desses immoveis, de accordo com o Provedor;
- VIII) - conservar, devidamente colleccionados e classificados, todos os valores, títulos e documentos, e ter os respectivos registros regularmente organizados em dia;
- IX) - superintender a contabilidade na fôrma determinada pela Mesa Administrativa, estando sob sua immediata direcção os respectivos funcionarios;
- X) - apresentar á Mesa Administrativa, trimensalmente, o balançete do movimento da Irmandade;
- XI) - fornecer ao Provedor, para fazer parte do seu Relatório annual, o balanço geral da Irmandade, a conta especificada da receita e despeza, demonstração do patrimonio, movimento de Caixa e tudo quanto for preciso para tornar claro o estado economico e financeiro da Irmandade;
- XII) - prestar todos os esclarecimentos que a Mesa Administrativa ou o Provedor solicitarem;
- XIII) - assignar com o Provedor e o 1º Secretario os diplomas de Irmãos e os papeis que, por sua natureza, exigirem essa formalidade;
- XIV) - documentar todos os pagamentos que effectuar;
- XV) - recolher aos Bancos de escolha da Mesa Administrativa os saldos em dinheiro que não tiverem applicação especial.
- XVI) - assignar com o Provedor os cheques de retiradas de depositos em Bancos e os papeis de credito.

Art. 78º - Ao 2º Thezouzeiro compete substituir o 1º Thezouzeiro em seus impedimentos ou faltas;

Art. 79º - As transferencias da Thezouraria far-se-ão em presença da Comissão de Contas, que subscreverá o respecti-



TABELADO DE NOTAS - PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
THAIS MOLINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INTERIM

A U T E N T I C A C A O

Protocolo esta conforme o original apresentado, com fecho e rubrica de 16 de Setembro de 2023

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE DA COMARCA DE CHAVANTES - MATRIZ DE NOTAS E TITULOS

Recebido p/ Autent. Carac.: 4.87

Valido somente com o(s) selo(s) autografo(s) Matheus Muniz da Silva - Escrevente

*[Handwritten signature]*

*Handwritten signature*

## Capitulo VIII

### Do Mordomo

Art. 80º - O Mordomo é o chefe do Hospital, como imediato da Mesa Administrativa, competindo-lhe:-

- I) - a superintendencia geral da ordem e do asseio em todas as enfermarias e nas dependencias do Hospital;
- II) - conhecer da provisao de drogas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, generos alimenticios de consumo, e tudo em fim, quanto necessario a boa ordem do servico;
- III) - entender-se com o Director Clinico sobre a regularidade do servico medico;
- IV) - visar os pedidos e contas de fornecimentos; fiscalizar por si, ou funcionario de sua confianca, a qualidade e quantidade dos artigos adquiridos;
- V) - dirigir e inspecionar todas as obras dentro do Hospital, bem como propor a Mesa Administrativa tudo quanto concernir ao melhoramento e desenvolvimento dos diversos servicos, inclusive a conservacao do edificio;
- VI) - dar conhecimento ao Provedor das incorrecoes, incompetencia ou falta de qualquer empregado, propondo a demissao e comunicando as medidas repressivas que houver tomado;
- VII) - prestar ao Corpo Clinico toda coadjuvacao que lhe solicitarem;
- VIII) - dar conhecimento ao Provedor e a Mesa Administrativa das faltas e alteracoes que houver no fornecimento do Hospital e pedir a abertura de concorrancia para o mesmo fornecimento;
- IX) - apresentar mensalmente a Mesa Administrativa a conta da despesa a seu cargo e o mappa geral do movimento e estado do Hospital;
- X) - providenciar para que sejam observadas rigorosamente as dietas prescriptas pelos medicos aos hospitalizados;
- XI) - propor ao Provedor os nomes das pessoas aptas para os empregos do Hospital, exigir dos candidatos certidao de idade, attestado de saude e folha corrida da Policia do seu domicilio, e mais provas de idoneidade que entender precisas;
- XII) - presidir a abertura de propostas de concorrancia para todos os fornecimentos, controlando todo o movimento de compras e dispencios;
- XIII) - apresentar Relatorio dos trabalhos de sua gestao para ser incluido no do Provedor e lido perante a Assembleia Geral ordinaria de posse da nova Mesa Administrativa.

## Capitulo IX

### .Dos Consultores

Art. 81º - Aos Consultores compete:-

- I) - tomar parte nas deliberacoes da Mesa Administrativa, discutil-as e votal-as;
- II) - desempenhar as comissoes para que forem eleitos ou

TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INTERINA  
DA COM. DE NOTAS E PROTESTO DE CHAVANTES-SP  
de SILVA  
AUTENTICACAO  
122192  
AU0236AA0162024  
MATHIUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticacao: R\$ 4,07  
Valido somente com selo(S). AMF02024  
Esta fotocopia esta conforme o original apresentado, devendo ser utilizada para fins de informacao.  
10 de Dezembro de 2023





*Handwritten signature*

III) - fazer as substituições que lhes forem indicadas nos termos deste Compromisso.

Capítulo X

Da Comissão de Contas

Art. 82º - A Comissão de Contas, que será composta de três Irmãos, eleitos annualmente pela Assemblêa Geral, compete:-

I) - examinar a tempo as contas do anno do compromissal findo, sendo-lhe facultado o exame de todos os livros da Irmandade e documentos que requisitar;

II) - elaborar o seu parecer sobre as contas apresentadas, adduzir quaesquer considerações a respeito das mesmas e sobre a arrecadação das rendas e sua applicação, escripturação de ambas, estado geral financeiro da Irmandade e seus encargos;

III) - fazer, perante a Assemblêa Geral, a leitura do seu parecer, o qual, depois de approved, será annexado ao Relatório do Provedor;

IV) - assistir á transmissão da thezouraria, nos termos do artigo 79º.-

Capítulo XI

Do Corpo Clinico

Art. 83º - O Corpo Clinico da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes será composto de: 1 Director Clinico, 1 sub-director e tantos medicos quantos forem necessarios ao serviço interno e externo do Hospital.

Art. 84º - O Director Clinico e o Sub-Director serão nomeados annualmente pela Mesa Administrativa em sua primeira reunião.

§º UNICO - O Sub-Director substituirá o Director Clinico em seus impedimentos ou faltas occasionaes.

Art. 85º - É assegurada ao Corpo Clinico plena autonomia profissional, respondendo cada um pelos actos que praticar no exercicio das suas funções.

Art. 86º - São considerados membros do Corpo Clinico, todos os medicos da cidade, salvo o desejo manifestado, por escripto, por qualquer um delles, de não querer tomar parte no referido Corpo.

Art. 87º - Ao Director Clinico compete:-

a) - superintender todo o serviço medico do Hospital;

b) - organizar o respectivo Regulamento, sujeitando-o a approvação da Mesa Administrativa;

c) - apresentar ao Provedor, no fim de cada exercicio, minuciosa exposição dos serviços a seu cargo, para ser junta ao Relatório do Provedor;

d) - comparecer a todas as reuniões da Mesa Adminis-



TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
TALAS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INTERIM  
AUTENTICADO  
Esta fotocopia esta conforme o original apresentado por  
CHAVANTES, 18 de dezembro de 2023  
MATEUS MUNIZ DA SILVA - PROVEDOR  
Recebido p/ Autenticacao em 14/12/23  
Valido somente com selo de autenticacao  
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
Matheus Muniz da Silva  
Provedor

*Large handwritten signature*

e) - providenciar para que haja sempre no Hospital um medico para que attende ás necessidades urgentes.

Art. 88º - As demais funcções do Director Clinico constarão do Regulamento Interno.

Art. 89º - O Provedor tem poderes para suspender ou demittir, conforme a gravidade das circunstancias, qualquer medico ou funcionario diplomado, submettendo o acto á approvação da Mesa Administrativa.

Art. 90º - Poderão ser admittidos pelo Provedor, ouvido o Director Clinico, e sem remuneração alguma, qualquer medico residente em Chavantes e cidades visinhas, que solicitem admissão.

## Capitulo XI

### Da Capella e do Capellão

Art. 91º - A Capella do Hospital, sob a invocação de Nossa Senhora Auxiliadora, será consagrada ao culto da Religião Catholica Apostolica Romana e subordinada ás Autoridades Ecclesiasticas.

Art. 92º - A administração da Cappella compete ao Capellão e ás Irmãs Religiosas, os quaes dirigirão ao Provedor e este, quando necessario, á Mesa Administrativa, os pedidos e reclamações.

Art. 93º - Tanto o Capellão como as Irmãs Religiosas admittidas observarão o que lhes prescrever o Regulamento Interno.

Art. 94º - O Capellão desempenhará as suas funcções ecclesiasticas por tempo que lhe approuver ou for contractada, e as suas obrigações e condições serão estabelecidas mediante provisão da Autoridade Diocesana.

Art. 95º - Alem das suas attribuições na Capella, o Capellão tem o dever de visitar os enfermos catholicos e proporcionar-lhes as consolações e o conforto de espirito que a Religião prodigalizar, e bem assim prestar os suffragios em intensão dos Irmãos fallecidos nas occasiões e pelo modo que for designado pelo Provedor.

Art. 96º - O dia 15 de Junho data de lançamento da pedra fundamental da Santa Casa de Misericórdia e o dia 24 de Maio que a Santa Igreja celebrar a festa de Nossa Senhora Auxiliadora, Padroeira da Capella, serão solemnizados.

## Capitulo XII

### Do Patrimonio da Irmandade

Art. 97º - O Patrimonio da Irmandade constará:-

a) - do edificio do Hospital, suas dependencias, predios, terrenos, moveis e utensilios;

b) - de Apolices da Divida Publica e outros titulos de responsabilidade dos Poderes Constituidos;

c) - dos legados e doações que lhe forem feitos sem applicação especial;



TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELLA INTERINA  
A U T E N T I C A C A O  
Esta verocoria esta conforme o original apresentado hou te  
CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023  
MATEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticacao: R\$ 4,67  
valido somente com selo(s), 44152028  
CARTONHEIRA DE CHAVANTES  
DIA CONCORCA DE MUNIZ DA SILVA

Pessoa Jurídica  
SCR Fardo  
F. 13/17

*[Handwritten signature]*

d) - dos saldos que não tiverem aplicação determinada.

Art. 98º - Os rendimentos de bens pertencentes á Irmandade, mas destinados a fins especiais, serão applicados ao desenvolvimento dos mesmos fins, ou ao augmento do patrimonio.

Art. 99º - Os bens do patrimonio só poderão ser convertido em outros, gravados ou alienados, pela forma e nos casos previstos neste Compromisso.

Capitulo XIII

Disposições Geraes

Art. 100º - A administração não opporá obstaculos a que os enfermos acatholicos recebam visitas de ministros das respectivas religiões.

Art. 101º - Aos pobres que fallecerem no Hospital e que não tenham pessoa de familia ou de amizade que por elles se interessem, a Irmandade fornecerá caixão mortuario simples para o seu sepultamento.

Art. 102º - O dia 24 de Maio em que a Santa Egreja Catholica Apostolica Romana solemnisa a festa de Nossa Senhora Auxiliadora, será o designado para a celebração da festa principal da Santa Casa de Misericordia de Chavantes, em sagrada homenagem á sua padroeira.

§º UNICO - Nesse dia, e bem assim no dia 18 de Janeiro, in-memoriam á data do fallecimento da veneranda senhora Dª Maria Pereira da Silva Ferreira, fundadora do Hospital, será o mesmo Hospital franqueado ao publico, existindo na Secretaria da Santa Casa um livro especial de visitação, que poderá, quem o desejar, nelle lançar a sua assinatura.

Art. 103º - Caso o Conselho Deliberativo entenda que a Irmandade, por circunstancias imprevistas, não possa mais funcionar, convocará uma Assembléa Extraordinaria, especialmente para se tratar desse assumpto.

§º UNICO - Extinguindo-se a Irmandadé, o seu patrimonio passará sob a guarda do Governo Municipal emquanto não se organizar outra associação que garanta a continuação dos serviços da anterior, sem prejuizo dos interesses de outros Institutos sob a sua direcção, os quaes continuarão conforme for estabelecido em seus Regulamentos.

Art. 104º - Os Irmãos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contrahidas em nome da Irmandade.

Art. 105º - Sendo o Hospital da Irmandade destinado exclusivamente a doentes, não poderão permanecer no mesmo pessoas invalidas, mesmo que sejam Irmãos ou empregados da Irmandade.

Art. 106º - As licenças serão reguladas no Regimento Interno.

Art. 107º - A Irmandade, quando julgar opportuno, ouvido para isso a Mesa Administrativa, por proposta do Conselho Deliberativo, adoptará distinctivos para os seus Irmãos.



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES - CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023  
AUTENTICAÇÃO  
MATHEUS MUNIZ DA SILVA - Escrevente  
Recebido p/ Autenticação: R\$ 4,67  
Valido somente com selo(s) autografado(s)  
CANTON DE NOTAGERS DA COMARCA DE CHAVANTES  
Matheus Muniz da Silva  
Escrevente

*[Large handwritten signature]*

*Alto Dias*  
19 - *Luiza*

§º UNICO - Os distintivos de que trata o presente artigo serão adquiridos ás expensas dos Irmãos.

Art. 108º - Para os efeitos do §º Unico do artigo 10º, o inicio da contagem abrange os actuaes contribuintes, que são considerados como inscriptos, a partir de janeiro de 1932.

Art. 109º - São validos em qualquer Assembléa da Irmandade, até ordem em contrario do Conselho Deliberativo,, as deliberações e votos dos Irmãos contribuintes inscriptos até janeiro de 1932, que estejam quites com a sua ultima mensalidade; podendo, assim, gosar amplamente dos direitos assegurados no presente Compromisso.

Art. 110º - A Irmandade, tomando na devida consideração a proposta de um dos seus Irmãos, unanimemente accelta em Assembléa Geral de approvação do presente Compromisso, em que glorificou os altos meritos do Exmo. Sr. Cel. Manoel Ferreira, eleva-o á dignidade de Presidente Honorario e Perpetuo da Santa Casa de Misericordia de Chavantes, a quem será conferido o diploma, em pergaminho, cuja entrega solemnizar-se-á em occasião especialmente designada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 111º - Revogam-se qualquer disposição em contrario.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Capitulo Unico

Art. 1º - A primeira eleição do Conselho Deliberativo verificar-se-á na mesma Assembléa de approvação do presente Compromisso, com qualquer numero de Irmãos presentes á Assembléa.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo e seus suplentes, eleitos em Assembléa Geral de que trata o artigo anterior, exercerá o seu mandato até a primeira Assembléa Geral Ordinaria que se realisará na fórma do art. 25º, letra "a".-

Chavantes, 4 de julho de 1937

A COMISSÃO ESPECIAL,

*Raimundo*  
*Francisco Luiz*  
*Emilio*  
*Raimundo*

040/

TABELAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES - SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INTERINA  
CHAVANTES, 10 de Dezembro de 2023



AUTENTICACAO

Esta fotocopia esta conforme o original apresentado, em  
CHAVANTES, 10 de Dezembro de 2023  
MATEUS MONTZ DA SILVA - ESCRIVAO  
Recebido p/ Autenticacao: 04 4 07  
Valido somente com selo(S). AM192028

Pessoa Jurídica  
S C R Pardo  
F. 14/17

*Handwritten signature*

Terminada a sua leitura, toda ella feita, em constantes pausas, na apreciação dos seus artigos de maior relevância aos interesses da Irmandade, foi o Compromisso submettido a nova discussão em sua materia ampla, e não havendo quem quizesse apresentar objecções aos trabalhos da Comissão Especial, submettido á seguir, a votação, foi o Compromisso devidamente aprovado, passando deste então a reger os destinos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, devendo ainda ser submettido, na parte espiritual, a approvação do Exmo. Snr. Revdo. Bispo Diocesano, como determina o artigo 5º do mesmo Compromisso. Na rórma das disposições do Compromisso, ora em vigôr, o Snr. Presidente disse que ia passar á eleger o primeiro Conselho Deliberativo da Irmandade, consultando a Assemblêa a se manifestar si a votação devia ser por cédulas, em escrutinio, ou por indicação a se acclamar. Submettida essa consulta ao consenso da Assemblêa, a unanimidade desta deliberou que se fizesse sob a segunda formula apresentada pelo Snr. Presidente; o que, feito, obteve o resultado seguinte:- para membros effectivos do Gonselho Deliberativo: os snrs. Conego Miguel dos Reis Mello, Gumercindo Lopes, Cezario Alves Peixoto, Julio Francisco Pereira da Silva, Dr. João Baptista de Mello Peixoto, Dr. Ernesto Fonseca, Francisco Pereira Leite e Silva, Mario Itauby Vieira e Francisco Sobreira da Silva, e para suplentes do mesmo Conselho, os snrs. Accacio Gomes Reis, Dr. Alberto Cintra, Antonio de Almeida Leite, Antonio Marques de Souza, Olegario Bueno e João Ferraz da Silva. Ao ser indicado para compor o Conselho Deliberativo, o Exmo. Snr. Cel. Manoel Ferreira, pediu a palavra, pela ordem, o Irmão Sñr. Rolando da Fonseca Brabason Davids, solicitando para que do Conselho o mesmo não tomasse parte afim de se glorificar então a sua personalidade, de pioneira da Santa Casa, conferindo-lhe, - como tributo a sua magnanimidade, - o titulo de Presidente Honorario e Perpetuo. titulo que por sua expressão vocabular significava a



Colégio Nacional de Letras e Iluminados de Chavantes, SP  
122192  
AUTENTICAÇÃO  
SAU0236AA0162029

Escreve-se  
MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCREVENTE  
Recebido e autenticado em CARTÓRIO DE NOTAS E  
VALIDO SOMENTE COM SELLO(S), DA COMARCA DE CHAVANTES, 18 de Setembro de 2023.

Matheus Muniz da Silva  
Escrevente

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E ILUMINADOS DE CHAVANTES, SP  
TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E ILUMINADOS DE CHAVANTES, SP

A U I E N T I C A D O

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Dorival Ferraz*

mais alta dignidade; submettida essa proposta á decisão da Assemblêa, foi approvada por unanimidade, proclamando-se o seu titular com geral sympathia. Ainda pelo mesmo Irmão Snr. Rolando da Fonseca Brabason Davids, foi solicitado - antes da transcripção do Compromisso na presente acta - a introdução, no mesmo Compromisso do artigo 110º, nos termos seguintes: " Artigo 110º: A Irmandade, tomando em consideração a proposta de um de seus Irmãos, unanimemente acceta em Assemblêa Ge- ral de approvação do presente Compromisso, em que glorificou os altos meritos do Exmo. Snr. Cel. Manoel Ferreira, eleva-o a dignidade de Presidente Honorario e Perpetuo da Santa Casa de Misericordia de Chavantes, a quem será conferido diploma, em pergaminho, cuja entrega solemnizar-se-á em occasião es- pecialmente designada pelo Conselho Deliberativo. "Em segui- da o Snr. Presidente passou a eleição da Commissão de Contas, semo indicados, por aclamação, os Snrs. Dr. Leonel Pereira da Cunha, Mario Tilio e Mario Bernardes de Oliveira. Realisa- das as eleições, o Snr- Presidente convidou os membros eleitos a empossarem-se nos seus respectivos cargos, o que se deu ef- fectivamente sob as mais vivas aclamações. Disse mais o Snr. Presidente que de accordo com o disposto no artigo 6º nº IV do Compromisso, submettia á deliberação da Assemblêa sobre a quota de contribuição a se fixar para os Irmãos contribuintes. Depois de alguns entendimentos, ficou deliberado e aprovado; por unanimidade, as seguintes quotas: de 1ª cathegoria 10\$000, de 2ª cathegoria 5\$000, para os adultos do sexo masculino e de 2\$000 para as mulheres e orianças. Nada mais havendo a tratar, o Snr. Presidente congratulando-se com os presentes pelos resul- tados da reunião, sob uma captivante cordialidade, dava por en- cerrada a Assemblêa, do que para constar, foi lavrada a presen- te acta. Eu Dorival Ferraz da Silva, subscrevi e assigno. (a) Dorival Ferraz da Silva, Secretario; Dr. Edmundo Vleira Machado,

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES - SP  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELLA INTERIORA  
DIRETORIA DE NOTAS E TITULOS DE CHAVANTES - SP  
DIRETORIA DE NOTAS E TITULOS DE CHAVANTES - SP  
AUTENTICACAO  
122192  
AUTENTICACAO  
AU0236AA0162030  
MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticacao: em 4/3/23  
Valido somente com selo de autenticacao

Esta fotocopia esta conforme original aprovado em Chavantes, 18 de dezembro de 2023

PESSOA JURÍDICA  
SCR Paulo  
R. 15/17

*J. M. Pereira*

Conego Miguel dos Reis Mello, João Carneiro Filho, Francisco Pereira Leite e Silva, Rolando da Fonseca Brabason Davids, Heros Trench, Cezario Alves Peixoto, Antonio Fontes Junior, Djalma Fonseca, José Monteiro de Mello, Francisco Cezario de Campos, Gumercindo Lopes, João Geraldo. João Baptista Almeida Leite Filho, Mario P. Tilio, Virgilio Ferraz e Gervasio Carlos.

Toda mais continha em referida acta, transcripta do seu original, com e fielmente. Eu, Dorival Ferreira Silva, secretario a dactilographiei em duas vias e assigno com o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia.

*Dorival Ferreira Silva*

Dorival Ferreira Silva, secretario  
Reconheço as firmas e o texto do Sr. Edmundo  
Vieira de Almeida e Dorival Ferreira  
Silva Chavantes, 17 de Janeiro de 1938

Em test.º *Mario L. S. Lopes* da verdade.



*Firma no Tab. L. S. LOPES  
RECBARIO 159 - 119*

FIRMA NO 5.º TAB.  
MARIO FERREIRA  
Praça da Sé, 51 SÃO PAULO

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES OF  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELIA INTERINA

AUTENTICAÇÃO  
Est. fotocopia esta conforme o original apresentada em  
CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2022  
MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticação Nº 4.67  
Valido somente com selo (s). AU0236AA0162031  
CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE CHAVANTES - S.  
Matheus Muniz da Silva  
Escrivente



*Ernesto Fonseca* *J. Lopes*

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, REALISADA NO DIA 1.º DE JULHO DE 1937.

.....00.....

Aos dez de Julho de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de Chavantes, no Edifício da Santa Casa de Misericórdia, ás doze horas, na sala de reuniões, presentes os membros effectivos do Conselho Deliberativo, Snrs. Dr. Ernesto Fonseca, Conego Miguel dos Reis Mello, Gumercindo Lopes, Cesario Alves Peixoto, Francisco Pereira Leite e Silva, Dr. João Baptista de Mello Peixoto, Julio Francisco Pereira da Silva, Mario Itauby Vieira e Francisco Sobreira da Silva, - Convidado pelos presentes, assumiu a presidencia da mesa o Sr. Dr. Ernesto Fonseca, que chamou para secretarial-a o Sr. Gumercindo Lopes, - Em seguida passando a eleição para os cargos do Conselho Deliberativo, por escrutinio, verificou-se o resultado seguinte:- Presidente, Dr. Ernesto Fonseca; Vice-Presidente, Conego Miguel dos Reis Mello; 1ª Secretario, Gumercindo Lopes; 2ª Secretario, Cesario Alves Peixoto; membros:- Julio Francisco Pereira da Silva, Dr. João Baptista de Mello Peixoto, Francisco Pereira Leite e Silva, Mario Itauby Vieira e Francisco Sobreira da Silva. Terminada a eleição, os membros eleitos tomaram posse em seus respectivos logares, suspendendo a sessão por alguns minutos. Reabrindo-a o Sr. Presidente, Dr. Ernesto Fonseca, disse que, de accordo com o artigo nº 54º do Compromisso da Irmandade, ia proceder a eleição da Mesa Administrativa que deverá dirigir os destinos da Santa Casa até 31 de Dezembro de 1937. Disse, mais, que, tratando-se da primeira eleição, deixaria de ter applicação o disposto no artigo 55º do citado Compromisso uma vez que os Snrs. Conselheiros assentissem para que a escolha dos membros da Mesa Administrativa se fizesse por aclamação, dando para isso a palavra a quem qui-

TARELHA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE DIPLOMADOS -  
THAYS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TARELHA INTERINA

AUTENTICAÇÃO  
122192  
A00236AA0162032

DA COM. MUNITZ DA SILVA - ESCREVA  
MATHIAS MUNITZ DA SILVA - ESCREVA

Esta fotocópia esta conforme o original apresentado em  
CHAVANTES, 18 de Setembro de 2013

Recebido p/ Autenticacao: 04/09/37  
Valido somente com Selo de Autenticacao



TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES SR  
THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INTERINA

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia esta conforme o original apresentado, donde,  
CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023

MATHEUS MUNIZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
RECEBIDO P/ AUTENTICAÇÃO DE 18/12/23  
VALIDO SOBRETE COM SELO(S) ARIZADO(S)

SANTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
Matheus Muniz da Silva  
Escrivente

*Ernesto Fonseca*

Pereira Leite e Silva, apresentou logo em seguida os nomes dos concidadãos Rolando da Fonseca Brabazon Davids, João Carneiro-Filho, Dorival Ferraz da Silva, Melchiades Martins de Castro, Francisco Cesario de Campos, Heros Trench, José Rubio Medina, Antonio Rubio e Emiliano Alves, respectivamente para os cargos de Provedor, Vice-Provedor, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Thesoureiros; Morõomo e Consultores. Submettidos esses nomes para os cargos enumerados á deliberação dos Bnrs. Conselheiros, estes se manifestaram, pelos mesmos, com geral sympathy. Pelo que, o Sr. Presidente, dava-os como eleitos e empossados, independente de se proceder o disposto no artigo nº 57º, no que concordaram todos os Srs. Conselheiros, justificando-se não haver applicação esse alludido artigo cujos dispositivos não vinha attingir a organização da primeira Mesa Administrativa. Após, o Sr. Presidente ordenou a mim Secretario dar conhecimento aos eleitos, por carta, solicitando dos mesmos a sua efficiente collaboração na defesa intransigente dos interesses da Irmandade, emprestando, outrosim, o seu abnegado espirito altamente humanitario, collimando os fins da Misericórdia, fins esses subordinados ao Compromisso da Irmandade, encomiasticamente approved na Assemblêa Geral de 4 do corrente mez. Nenhum Conselheiro desejando fazer mais o uso da palavra, o Sr. Presidente agradecendo aos seus pares do Conselho Deliberativo o seu comparecimento á presente reunião, encerrou os trabalhos, ordenando a mim Secretario lavrar a presente acta, que vae devidamente assignada. Eu, Gumercindo Lopes, 1º Secretario a subscrevi e assigno. (a) Gumercindo Lopes, Dr. Ernesto Fonseca, Conego Miguel dos Reis Kello, Cesario Alves Peixoto, Julio Francisco Pereira Silva, Dr. João B. Mello Peixoto, Francisco Pereira Leite e Silva, Mario Ibauby Vieira e Francisco Sobreira da Silva.

*Nada mais se contiue: em referida acta, transcrita da seu original, bem e fielmente. Eu Gumercindo Lopes, Secretario e datographo em Chavantes, e assigno com o Sr. Presidente*



TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
 TAB. REGINA DE SOUZA OLIVEIRA - TABELA INTERIM

**AUTENTICAÇÃO**

Esta fotocopia esta conforme o original, elaborado em CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023

**MATHIUS MUNTZ DA SILVA - PROSELENTE**  
 Recebido p/ Autenticacao: RA 447  
 Valido somente com selos: AA162034

Escritorio  
**MATHIUS MUNTZ DA SILVA**  
**DA COMARCA DE CHAVANTES**

Registrado em N. 98-  
 Livro de Registro de Protestos  
 Santa Cruz de Rio...  
 20/12/2023

Firma no Tab. L. SIMÕES LOPES  
 SARIO 158 - RIO

FIRMA NO S. TAB.  
 MARIO FERREIRA  
 Praça de S. SI SLO PAULO



Reconheço a firma quebra de grande firma  
 de Mario Ferreira  
 Chavantes, 17 de Junho de 1951  
 Em test. M. T. P. da verdade.  
Mario Ferreira  
 TABELA Nº 98



AUTENTICACAO  
Esta fotocopia esta conforme o original apresentado, das fe.  
CHAVANTES, 18 de Dezembro de 2023

MATHEUS MUNTZ DA SILVA - ESCRIVENTE  
Recebido p/ Autenticacao: R\$ 4,67  
Valido somente com selo nº. AA 62036

CARTORIO DE NOTAS  
DA COMARCA DE  
Matheus Muntz da Silva  
Escrivente



EFFICIENTE  
(R. U. do Brasil)

**FIACAO, TCELEGEM E ESTAMPARIA YPIRANGA "JAFET"**

ACTA DA 55a. ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONIMA - FIACAO, TCELEGEM E ESTAMPARIA YPIRANGA "JAFET", COM SEDE EM SAO PAULO,

REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1937

Aos vinte dias de Agosto de mil novecentos e trinta e sete, ás quinze horas, no escritório central da Sociedade Anonima - Fiacao, Tcelegem e Estamparia Ypiranga "Jafet", á rua Florêncio de Abreu, numero cincoenta e cinco, presentes os acionistas em numero legal e que subscrevem a presente, foi declarada aberta a sessão, sob a presidencia do Sr. Cav. Basilio Jafet, servindo de secretarios os Srs. Nagib Jafet, e Dr. Eduardo Jafet. Dando inicio aos trabalhos, o Sr. presidente ordenou que se procedesse á leitura do annuncio de convocação da presente assembleia, o qual foi publicado no "Diario Official" deste Estado e no "Correio Paulistano", nos dias 23, 24 e 25 de Julho proximo passado, Expoz, o Sr. presidente que esta assembleia tinha por fim, entre outros, tomar conhecimento do balanço geral da Sociedade, enuncado em 30 de Junho dezois anno, determinando, pois, que se procedesse á sua leitura. Fez e a palavra e obteve-a, o acionista Sr. Carlos Jafet para propor que fosse dispensada essa leitura, uma vez que os acionistas presentes já haviam tomado conhecimento do alludido balanço, por ter sido publicado no "Diario Official" deste Estado, no dia 31 de Julho de 1937. Posta em discussao foi esta proposta approvada. Em seguida o Sr. presidente solicitou aos Srs. acionistas que se pronunciassem quanto ao balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, e tambem á respeito da approvacao das contas e do balanço da directoria. Usando da palavra o acionista Sr. Frederico Jafet propoz as demais acionistas presentes que aproveem o balanço geral referido, parecer do Conselho Fiscal, as contas e demais notas da Directoria, praticadas nos negocios sociais, conjuntamente ou os de cada director reparadamente: Objecto de deliberação foi esta proposta approvada com a abstencao dos directores presentes. Proseguindo nos trabalhos o Sr. presidente annunciou que se vai proceder á eleição da Directoria, Conselho Fiscal e Supplentes deste, para o proximo exercicio. Para que os presentes preparem as cédulas suspende a sessão por cinco minutos, após o que, reabre-a, procedendo-se á votação, e consequente apuração. Conhecido o resultado da eleição, o Sr. presidente proclamou electos, para directores: Benjamin Jafet, presidente; Cav. Basilio Jafet, gerente; Othello Jafet, sub-gerente; Nagib Jafet, secretario; Elias Jafet e dr. Eduardo Jafet, technicos. Para membros do Conselho Fiscal, effectivo: George Wood, Nagib Jacob e José Aba; para supplentes do Conselho effectivo: Dr. Ricardo Jafet, Gladstone Jafet e Stuardio Cardoso, sendo os electos immediatamente empossados. A seguir, o sr. presidente suspende a sessão, para que esta acta fosse lavrada no livro competente. Reaberta, e lida a acta, sujeitou-a o sr. presidente á discussao e approvacao, tendo sido a mesma unanimemente approvada e vai assinada por todos os presentes. Ma-

de mais havendo a tratar, o sr. presidente agradece e comparecimento dos acionistas a esta sessão e declara encerrados os trabalhos. São Paulo, 28 de agosto de 1937. (a) Basilio Jafet, Benjamin Jafet, Jafet Jafet, Othello Jafet, Nagib Jafet, dr. Eduardo Jafet, p.p., Elias Jafet, dr., Eduardo Jafet, Carlos Jafet, Frederico Jafet, Gladstone Jafet.

Certifico eu, Nagib Jafet, na qualidade de secretario da Sociedade Anonima Fiacao, Tcelegem e Estamparia Ypiranga "Jafet", que o traslado acima é a copia fiel da acta da Assembleia Geral Ordinaria, realizada em vinte de agosto de mil novecentos e trinta e sete, e lavrada no livro especial de actas da Sociedade.

S. Paulo, 28 de agosto de 1937.

Nagib Jafet,  
Basilio Jafet.

**JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE S. PAULO**

CERTIFICO que a S/A. FIACAO, TCELEGEM E ESTAMPARIA YPIRANGA "JAFET", com sede nesta Capital, archivou nesta repartição sob n. 11.838, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 27 de agosto de 1937, a acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 20 de agosto corrente, do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 28 de agosto de 1937. Eu, Vicente Cerchi, escriptuario, a escrevi e assigno. - VICENTE CERCHI, Es. Paulo Barrero, chefe de sessão, a subscreevo e assigno. - P. BARRERO. (12 - S. 245A - 1106) 31

**"INSTITUICAO DE 'BEM DE FAMILIA'"**  
S.O. TABELLIONATO.

O dr. José Vicente Alvares Rubião declara que em data de 28 de Julho do corrente anno, foi lavrada em suas notas uma escriptura de Instituição de "Bem de Familia", do seguinte teor:

"ESCRITURA DE INSTITUICAO DE 'BEM DE FAMILIA' - R. n. 118.240-000. Sabem quantos esta virem, que aos vinte e nove dias do mes de julho de mil novecentos e trinta e sete, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartorio e perante mim Rubião, compareceram como outorgantes instituidores, ANNIBAL FERREIRA JORGE, commerciante, e sua mulher D.ª MRS. FERNANDA MOREIRA JORGE, brasileiras, proprietarias, residentes e domiciliadas nesta Capital, á avenida Angelica n. 324, meus conhecidos e das testemunhas adesnte nomeadas e assignadas, do que dou fé. E perante essas mesmas testemunhas, pelo outorgante me foi dito que são senhores e legitimos possuidores, livres e desembaraçados de todos e que sequeer onus ou responsabilidades inclusive hypothecas, meumo legas e impostos, de sua casa asobradada, sita á avenida Agua Branca n. 20, no distrito das Perdizes, 5. a Circumscripção, desta Capital e Comarca, medindo com seu terreno, que é todo murado, vinte metros de frente, mais ou menos; e medindo, da frente aos fundos, do lado onde confina com Rua Paschoal ou successores, quarenta e cinco metros, mais ou menos; e do lado em que divide com Arnaldo Andreoni ou successores, depois de trinta e cinco metros mais ou menos, oitavos da frente ao fundo, o terreno escriptura-se, passando a ter a largura de dez metros até os fundos, onde

level que foi do dr. João Baptista de Souza e sua mulher; imovel esse que, para os fins regulares, continuam em cento e doze mil contos de réis (118:000000), e foi adquirido por compra feita aos citados dr. João Baptista de Souza e sua mulher, consorcio escriptura hoje lavrada nestas notas - L. 192, Es. 66. Que sendo elles outorgantes casados pelo regime de communhão de bens, de cujo consorcio existem sete (7) filhos, e querendo instituir "bem de familia", segundo permite oCodigo Civil Brasileiro, destinam para domílcio de sua familia e imovel supra descrito, afim de que, nos termos do artigo 70 do citado codigo, fique isento de exccução por dividas, salvo as que provierem de impostos relativos ao mesmo imovel, durante a vida dos instituidores e tambem enquanto seus filhos não completarem a maioridade. Disseram mais, elles outorgantes, ante as testemunhas, que fazem a presente instituição sem intuito de prejudicar terceiros, visto que não têm dividas nem responsabilidades, cujo pagamento possa ser prejudicado pela presente destinação; e que vão proceder immediatamente a inscrição no Registro competente e fazer a necessaria publicação, na forma da lei. A pedido das partes lidas lavrei esta escriptura, a mim distribuída hoje, a qual feita lida e ás testemunhas a tudo presentes e por acharem-na conforme, a outorgaram, aceitaram e assignam as referidas testemunhas, que são: - Decio Miranda, e Aurélio Oliveira, todos meus conhecidos, do Oliveira, todos meus conhecidos, do que dou fé. Eu, Fortunato Augusto Netto, ajudante habilitado, a escrevi. Eu, Cherubin Barata, Tabelião substituído a subscreevo e assigno em publico e raso. Em test. (signal publico) de verdade Cherubin Barata. (aa) Annibal Ferreira Jorge. Fernanda Moreira Jorge. - Decio Miranda. - Aurélio Oliveira. (13 - S. 244A - 804000) (31).

DECLARACAO  
Confundado publicação feita no "Diario de Rio Claro", de Rio Claro, neste Estado, no anno de 1934, declaro que daquela occasião em diante, deves de usar o nome do Sebastião Honorato Vieira, como era conhecido e vinha assignando, passando a assignar o meu verdadeiro nome que é Sebastião Vieira Carvalho. São Paulo, 28 de agosto de 1937. S. Vieira, (Firma reconhecida). (16-S. 248 - 254000) (Dias 29, 31 e 1.º)

**EMPRESA GRAPHICA DA "REVISTA DOS TRIBUNAES"**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRA-ORDINARIA  
São convocados os acionistas da Empresa Graphica da "Revista dos Tribunaes" para se reunirem em sessão geral extraordinaria. A mesma deverá realizar-se na sua sede nesta Capital, á rua Xavier de Toledo n. 72, ás 17 horas do proximo dia 5 de setembro, na forma do disposto pelos arts. 12 e 18 dos Estatutos sociais. A ordem do dia constará da seguinte materia: a) - Apresentação, exame e approvacao das contas da sociedade; b) - Prorrogação do prazo social por mais vinte (20) annos; c) - Eleição da directoria; e d) - Autorização á mesma de todos os poderes para as providencias necessarias na desapropriação dos imoveis em que se encontra a sociedade, movida pela Prefeitura Municipal da Capital. São Paulo, 28 de agosto de 1937. Pels Directoria, Lido da Silva. (Firma reconhecida). (24 - 248, s. - 204) (31)

**LEILAO JUDICIAL**

ALBINO DE MORAES, leiloeiro official, vendará no dia 3 de setembro de 1937, ás 14 horas á rua Voluntarios da Patria n. 184 DOZE MULAS de diversas cores, DUAS EGUAS, SETE CARRINHOES PARA ENTREGA DE PAQ. e diversos artefatos para animaes arreadados em fallencia de FERREIRA & FERNANDES que se processa pelo Juizo de Direito da 2.ª Vara, Cartorio do 3.º Officio. (44-S. 245-268) Dias 28-31 e 3

**COMPANHIA LEME FERREIRA**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Aos doze dias do mes de agosto de mil novecentos e trinta e sete, em vista da convocação da Directoria, publicada pela imprensa, reuniram-se em assembleia geral ordinaria, ás duas horas da tarde, no escritório da Companhia, á rua do Commercio, 48, nesta cidade de Santos, acionistas representando a totalidade do capital social, que esta subscreeva. Verificada a presença de numero legal de acionistas, o presidente interno sr. Horacio Ferreira de Silva abre os trabalhos, pedindo á assembleia a aclamação de um presidente para dirigir os trabalhos. Por proposta do sr. Luis Nogueira Correia foi aclamado presidente sr. Horacio Ferreira de Silva, que convidou para secretarios os acionistas sr. Horacio Ferreira Junior e Luis Nogueira Correia. Constituída a mesa, o sr. presidente declarou que vem trazer ao conhecimento da assembleia o balanço e contas da Directoria e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercicio de mil novecentos e trinta e sete, sendo tambem um dos fins desta assembleia a eleição da nova Directoria e do Conselho Fiscal e supplentes, para o proximo exercicio. O secretario sr. Horacio Ferreira Junior propoz, então, á leitura do relatório, das contas da Directoria, do balanço e parecer do Conselho Fiscal, documentos estes já publicados. Postos os mesmos em discussão e ninguem pedindo a palavra, procedeu-se em seguida á votação, tendo sido approvados por unanimidade, deixando de votar os impedidos pela lei, segundo o disposto no artigo 149 do Decreto n. 434 de 1931. Em seguida o sr. presidente annunciou que se va proceder á eleição da nova Directoria, do Conselho Fiscal e supplentes. O acionista sr. Luis Nogueira Correia propoz a eleição do acionista sr. Horacio Ferreira da Silva para o cargo de Director-Presidente e a eleição dos acionistas sr. Tarquinio Marques da Silva e Alberico Marques da Silva para os cargos de Directores-Gerentes. Pedindo a palavra o acionista sr. Tarquinio Marques da Silva, propoz a eleição dos senhores Luis Nogueira Correia, Horacio Ferreira Junior e d. Carmelina Vieira Nardy, para membros do Conselho Fiscal e, para supplentes, os sr. Walter Ferreira da Silva, Waldomiro Ferreira da Silva e Getulio da Cunha Garcia. O sr. presidente, tomando em consideração as indicações feitas, consultou a assembleia, tendo em vista as indicações approvadas por maioria de votos, apurando-se o seguinte resultado: - Para Director-Presidente, Horacio Ferreira da Silva, com 875 votos; para Director-Gerente, Tarquinio Marques da Silva, com 775 votos; para Director-Gerente, Alberico Marques da Silva, com 775 votos; para Mem-

bro do Conselho Fiscal: Luis Nogueira Correia, com 975 votos, Carmelina Vieira Nardy, com 855 votos, Horacio Ferreira Junior, com 995 votos; para supplentes do Conselho Fiscal: Walter Ferreira da Silva, com 950 votos, Waldomiro Ferreira da Silva, com 1.000 votos, Getulio da Cunha Garcia, com 1.000 votos. O sr. Horacio Ferreira da Silva declara que exerceu internamente o cargo de Director da Companhia, por deliberação da Directoria e dos Filiaes, na vaga edictante em consequencia da communicacão feita pelo ex-acionista e presidente sr. José Ferreira da Silva; em dois de julho do corrente anno, conforme dispõe o artigo 103 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1931, communicação esta que faz em virtude do que dispõe o artigo 22 dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente suspendeu os trabalhos por meia hora, afim de ser redigida a presente acta. Reaberta a sessão, é a presente acta lida e posta em discussão e, ninguem pedindo a palavra, foi ella approvada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ses-

são. E, para constar, lavrei a presente acta, que vai assignada por mim e por todos os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social. Santos, dois de agosto de mil novecentos e trinta e sete.

JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
CERTIFICO que a COMPANHIA LEME FERREIRA, com sede em Santos, archivou nesta repartição sob numero 11837, por despacho da Junta Commercial em sessão do 27 de agosto de 1937, a acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 12 de agosto corrente, do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de São Paulo, 28 de agosto de 1937. Eu, Vicente Cerchi, escriptuario, a escrevi e assigno. - VICENTE CERCHI, Es. Paulo Barrero, chefe de sessão, a subscreevo e assigno. (12 - S. 247A-304) Dias 28-29-30

**COMMUNICACAO**

Fela presente levo ao conhecimento desta e das demais Praças com as quais mantive relação firmo RAPHAEI MORAES LEMO de CIA, desta Praça, e por minha livre e espontanea vontade me retirei da dita firma, tudo de conformidade com a alteração de contrato, archivada na Junta Commercial do Estado de São Paulo, sob n. 45.783. S. Paulo, 25 de agosto de 1937. Maximiano Moraes. (Firma reconhecida). (S-a. 247A-304) Dias 28-29-30

**'A PRAÇA'**

José S. Villarinhos faz saber ao commercio em geral, que em 7 de agosto de 1937, vendeu a filial do seu estabelecimento commercial sita á rua Joaquim Floriano, 806, no Bairro de Itaquilândia, nesta Capital, ao sr. Carlos da Silva, e não pelo preço ajustado de 100.000,00, mas por 100.000,00 e quitamentos mil réis, que recebeu em quitação, tal venda foi feita livre e desembaraçada de quaisquer onus, commercial, particular ou de impostos, correndo desde já toda conta de José S. Villarinhos, e qualquer responsabilidade ou divida que por ventura possa gravar sobre dita filial, era vendida, as que foram inteiramente a cargo do vendedor e serão arquivadas no seu estabelecimento commercial (Matriz) á rua Bragança, 11-A, Esplanada desta Capital. São Paulo, 27 de agosto de 1937. (a) José S. Villarinhos. Concorde: Carlos da Silva Filho. (Firmas reconhecidas). (37 - 245 - 804) 28 - 29 - 30

**COMPANHIA ARMAZENS GERAES DO ESTADO DE S. PAULO**

Acham-se á disposição dos senhores Acionistas, na sede social, á rua Alvarez Penteado n. 29 (Lo andar), nesta Capital, os documentos referentes ao artigo 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1931, relativos ao primeiro semestre de 1937. S. Paulo, 28 de agosto de 1937. A DIRECTORIA (22 - S. 122 - 158000) 29 - 30



OFÍCIO DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
 Esplanada de Itapetereira nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autenticada perante cópia conforme original  
 apresentado do que dou fé.  
 São Paulo, 30 JAN. 2024  
 Autenticação nº 4.78  
 ESCREVENTES:  
 Leonardo Stepi Emydio  Davi Monteiro Estevam dos Santos  
 Fabíola Miranda de Lima  Murilo Moreira Peixoto  
 Karine Shizue Higashijima  Thiago de Andrade Brito  
 Dr. Rogério Calçado Rodrigues - Substituto da Oficial  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**Ata da Assembleia Geral Ordinária  
 Santa Casa de Misericórdia de Chavantes  
 CNPJ 73.027.690/0001-46**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os associados da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada a partir das seguintes orientações: dia 08 de março de 2021, horários: 19h30 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 20h00, com a presença de qualquer número.

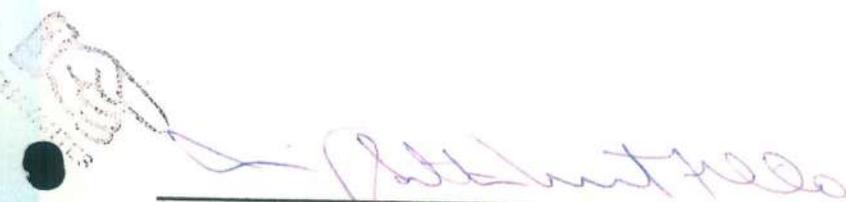
Local: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP.

Pauta:

1. Alteração do Estatuto Social;
2. Outros assuntos de interesse.

Conta-se com a indispensável presença de V.Sas.

Chavantes, 01 de março de 2021.

  
**Anis Ghattás Mitri Filho**  
 Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
 51/052  
 Registrado e digitalizado sob o nº acima

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
 LUCIANO JOSE NACHADO DO ANORIN - TABELIAO  
 Reconheço por semelhança sem valor economico, a(s) firma(s) de:  
 (23696) ANIS GHATTAS NITRI FILHO  
 -----  
 Em test da verdade. Dou fe.  
 CHAVANTES, 15 de Abril de 2021 R\$ 6,83  
 THAIS REGINA DE SOUZA - ESCRIVENTE  
 Valido somente com selo(s). AA27951

  
 CNPJ 73.027.690/0001-46  
 122192  
 FIRMA 1  
 510236AA0027951

CARTÃO DE NOTAS E PROTESTO  
 DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
 THAIS REGINA DE SOUZA  
 TABELIAO SUBSTITUTO


**EM BRANCO**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CHAVANTES-SP

Protocolo em 22/04/2021 sob n. 000615, com o seguinte registro nesta data: 22/04/2021 AV. 52, MF 615, LV. A-9, Reg. No 51, LV. A, -SELO: 1422324PUNLGG002348RI21U, ALTERAÇÃO ESTATUTO

CHAVANTES-SP, 21/04/2011

MIRABELLA RODRIGUES

Emolumentos..... R\$ 159, Ao Estado..... R\$ 45, Ao IPESP..... R\$ 30, Reg. Civil..... R\$ 9, Trib. Justiça... R\$ 10, Ao Município... R\$ 5, Ao Mm. Público... R\$ 7, Condução/Outros: R\$ 0, TOTAL..... R\$ 267,



SANTA CASA de Misericórdia

Ata da Assembleia Geral Ordinária Santa Casa de Misericórdia de Chavantes CNPJ 73.027.690/0001-46

Data, hora e local: 08/03/2021, às 20h00 em segunda convocação.

Edital de convocação: Convoca-se os associados da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada a partir das seguintes orientações: dia 08 de março de 2021, horários: 19h30 em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou às 20h00, com a presença de qualquer número. Endereço - Sede Administrativa: Rua Deputado João Sussumu Hirata, 940, sala 44, Jardim Ampliação, São Paulo/SP, CEP. 05724-003. Sendo a pauta: a) Alteração do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse. Chavantes, 01 de março de 2021. Anis Ghattás Mitri Filho – Presidente.

Presença: dos associados e pessoas, em segunda convocação, onde as assinaturas constam da lista de presença.

Acontecimentos e deliberações:

1 – Aberto a presente AGO, o Sr. Presidente convidou e nomeou como secretária Ad hoc desta Assembleia Geral Ordinária a Dra. Amanda Costa Melone, OAB/SP 407.137 e, sobre o assunto em pauta, informou sobre a necessidade de alteração do estatuto social, fez a leitura do novo estatuto com as devidas alterações, após discutir o assunto os presentes o aprovaram com unanimidade.

2 - Em razão da reforma aprovada, os presentes decidiram por unanimidade, consolidar o estatuto, que vai transcrito na sequência, sendo parte integrante e indissociável desta ata.

3 - Por fim, o Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes e, não havendo mais assuntos a tratar nesta AGO, procedeu o encerramento.

4 - Encerramento: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a AGO, da qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pela Dra. Amanda Costa Melone OAB/SP 407.137, Secretária ad hoc, o qual assina a presente Ata juntamente com o Sr. Presidente. Nada mais.

Autenticação stamp with QR code, date 30 JAN. 2024, and list of signatories including Davi Monteiro Eslevam dos Santos, Murilo Moreira Peixinho, Thiago de Andrade Brito, Valéria Queiroz de Lima, Rogério Callardo Rodrigues - Substituto da Oficial.

Handwritten signature of Anis Ghattás Mitri Filho in blue ink.

Anis Ghattás Mitri Filho Presidente

Amanda Costa Melone OAB/SP 407.137 Secretária ad hoc da AGO

Official stamp: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CHAVANTES - SP, 51/052, Registrado e digitalizado sob o nº acima.



OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estrada de Itapeerica nº 305 – São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.

São Paulo, 30 JAN. 2024

Autenticação  
R\$ 4,78

ESCREVENTES:  Davi Monteiro Esteves dos Santos  
 Leila Miranda de Lima  Tiago de Azevedo Brito  
 Fabíola Miranda de Lima  Valéria Queiroz de Lima  
 Karine Shizue Higashijima  Dr. Rogério Callado Rodrigues – Substituto da Oficial

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
**Nome e Assinatura**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
51 / 052  
Registrado e digitalizado sob o nº acima



SANTA CASA  
de Misericórdia

**Lista de Presença AGO – 08** de março de 2021, em segunda convocação às 20h00.

| Associados                        | Assinatura                     |
|-----------------------------------|--------------------------------|
| Antônio Donato                    | <i>Antônio Donato</i>          |
| Geraldo Zanotto Junior            | <i>[Handwritten signature]</i> |
| José Florencio dos Santos         | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Julio Quadro Junior               | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Mario Aparecido Gaino             | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Paulo Avelino                     | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Tulio dos Santos Godoy            | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Vera Lucia Pereira Lima           | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Ricardo Augusto Dias Quintela     | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Luciana Bullerjhan Fiorio         | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Anis Ghattas Mitri Filho          | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Ana Carolina Gomes Mitri          | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Paulo Sérgio Rosa                 | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Ana Cláudia Galdez Monteiro       | <i>[Handwritten signature]</i> |
| José Guilherme Machado Gomes      | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Aline de Oliveira Brasil Gomes    | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Eduardo Luiz de França            | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Iara Cristina da Silva Santos     | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Augusto Moreira Sanchez           | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Paula Reis de Souza Montefusco    | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Marcelo Mannocci                  | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Clodoaldo Rodrigues               | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Vanessa Priscila Moreira da Silva | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Eduardo Alfredo dos Santos        | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Danilo Bargieri                   | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Fábio Rodrigues de Azevedo        | <i>[Handwritten signature]</i> |

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]*

EM BRANCO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
51/052  
Registrado e digitalizado sob o nº acima



SANTA CASA  
de Misericórdia

|                                 |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| Fernando Henrique Azevedo Veres | <i>Fernando Veres</i> |
| Flávio Augusto Barbieri         |                       |
| Francyne Silva Fernandez        | <i>Francyne</i>       |
| Ivan Roberto Barbieri           |                       |
| Rauf Renato Corrêa de Oliveira  |                       |
| Tatiana Caetano Montes          | <i>Tatiana Montes</i> |

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estrada de Itapeperica nº 305 – São Paulo/SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 30 JAN. 2024  
Autenticação R\$ 4,70

ESCREVENTES  
 Leonardo Stapf Emydio  
 Mariana Miranda de Lima  
 Larhe Shizuo Higashijima  
 Dr. Rogério Callado Rodrigues – Substituto da Oficial

Davi Monteiro Estevam dos Santos  
 Munilo Moreira Peixinho  
 Thiago de Andrade Brito  
 Valéria Queiroz de Lima

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO  
121335  
AUI1243AC0726167

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO



OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
 Estrada de Tapeçeria nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICACAO**  
 Autentico a presente cópia conforme original  
 apresentado do que dou fé.  
 São Paulo, 30 JAN. 2024  
 Autenticação RS 8  
 ESCREVENTES:  
 Leonardo Stapf Emydio  
 Fabíola Miranda de Lima  
 Karine Shizue Higashijima  
 D. Rogério Callado Rodrigues - Substituto da Oficial  
 Davi Monteiro Estevam dos Santos  
 Murilo Moreira Peixinho  
 Thiago de Andrade Brito  
 Valéria Queiroz de Lima  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
 51 / 052  
 Registrado e digitalizado sob o nº acima



SANTA CASA  
 de Misericórdia  
 de Chavantes

**ESTATUTO SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**

CNPJ N. 73.027.690/0001-46

**CAPÍTULO I: Denominação, Sede, Foro Jurídico, Duração e Finalidades**

**Artigo. 1º. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, também simplesmente denominada no presente estatuto como ENTIDADE, fundada no ano de 1923, através da Sra. Maria da Silva Ferreira e do Coronel Manoel Ferreira, cujas memórias solenemente se guardam com veneração, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, que possui duração por tempo indeterminado, com sede social em Rua Maria Ferreira, nº 22, da cidade de Chavantes, estado de São Paulo, onde mantém seu foro jurídico, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto com base na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Complementar nº 846 de 04 de junho de 1998 do Estado de São Paulo e legislações pertinentes em vigor.

**Art. 2º.** A Entidade possui as seguintes finalidades:

- I- manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens para atendimento público, assim como estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência, mantendo gratuitamente leitos, serviços médicos hospitalares para aqueles que procurarem e necessitarem de seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo religioso, opinião política ou qualquer outra condição, tanto em regime de internação, quanto de atendimentos ambulatoriais, urgência e emergência;
- II- prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, pronto socorros, serviços especializados de urgência e emergência, ou unidades de atenção básica que venha a gerir, mantendo-os, e provendo-os para que suas dependências sejam condizentes com o desenvolvimento da melhor gestão na área da saúde;
- III- desenvolver a pesquisa na área da administração hospitalar e na gestão da saúde para favorecer o aperfeiçoamento das atividades intrínsecas a elas, além de desenvolver programas de saúde coletivas e comunitárias, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitárias;
- III- promover atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano, sua integração social, cooperar no ensino, pesquisa e difusão do conhecimento científico, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas;
- IV- desenvolver, manter, incrementar e gerir atividades e projetos nas áreas da assistência social, saúde e educação;
- V- promover o desenvolvimento sócio educacional do indivíduo por meio de sua atuação na área da educação, além de criar, manter, incrementar e gerir atividades e projetos em tal área, inclusive creches/CEI, educação infantil e estabelecimentos educacionais.
- VI- observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes  
 Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 44 Morumbi - São Paulo - SP - CEP - 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000  
 Tel (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

[www.santacasachavantes.org](http://www.santacasachavantes.org)  
 E-mail: [contato@santacasachavantes.org](mailto:contato@santacasachavantes.org)

*[Handwritten signatures in blue ink]*

EM BRANCO



EM BRANCO



OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
 Estrada de Itapeperica nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Atentico a presente cópia conforme original  
 apresentado do que dou fé.  
 São Paulo, 30 JAN 2024  
 Autenticação R\$ 4,78  
 ESCRIVENTES:  
 Davi Monteiro Estevam dos Santos  
 Leonildo Sordi  
 Fábio M. de Almeida  
 Karine Shizue Higashijima  
 Valeria Queiroz de Lima  
 Dr. Rogério Callado Rodrigues - Substituto da Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA FÍSICA  
 DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
 51 / 052  
 Registrado e digitalizado sob o nº acima



SANTA CASA  
 de Misericórdia  
 de Chavantes

- I- apresentar pedido por escrito;
- II- apresentar currículo;
- III- requerer sua admissão à Diretoria e ser por ela aprovada por meio de Reunião da Diretoria Estatutária;

IV- não estar condenado em nenhum processo criminal com trânsito em julgado.

**Art. 8º.** São direitos dos associados:

- I- participar e votar nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias;
- II- votar e ser votado para cargos estatutários, observadas as disposições estatutárias;
- III- frequentar a sede da Entidade, participar de suas atividades, e usufruir dos serviços eventos;
- IV- receber as publicações que a Entidade fizer;
- V- solicitar a convocação de Assembleias Gerais, desde que representem um quinto da totalidade dos associados, nos termos do artigo 60 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
- VI- apresentar, à Diretoria, requerimento de admissão de novos associados;
- VII- solicitar sua exclusão do quadro social, mediante comunicação à Diretoria com antecedência de 5 (cinco) dias, não cabendo neste caso ou em outra hipótese de desligamento qualquer pagamento ou reparação;
- VIII- recorrer à Assembleia Geral quando tiver sido excluído do quadro de associados.

**Art. 9º.** São deveres dos associados:

- I- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais disposições regimentais da Entidade;
- II- colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades da Entidade;
- III- zelar pelo patrimônio da Entidade;
- IV- tomar parte nas Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- V- exercer os cargos ou comissionamentos para os quais tenham sido eleitos ou designados;
- VI- promover por todos os meios ao seu alcance o engrandecimento da Entidade;

**Art. 10º.** São categorias de associados:

- I- **Efetivos.** São as pessoas que contribuem de forma contundente para o progresso da Entidade e que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com critérios por esta estipulados;
- II- **Beneméritos.** São as pessoas que contribuírem de forma reconhecidamente eficiente para o desenvolvimento das finalidades da Entidade, de acordo com critérios estipulados pela Diretoria, e forem por ela admitidos em tal condição.

Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 44 Morumbi - São Paulo - SP - CEP - 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000  
 Tel (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

[www.santacasachavantes.org](http://www.santacasachavantes.org)  
 E-mail: contato@santacasachavantes.org

EM BRANCO

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estrada de Itapeerica nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autenticada a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 30 JAN. 2024  
Autenticação \$ 4,78  
ESCRITORES  
Leopoldo de Damião Estevam dos Santos  
Mário Miranda de Lima  
Rafael Shizue Higashijima  
Rogério Callado Rodrigues - Substituto de Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
51/052  
Registrado e digitalizado sob o nº acima



**Parágrafo único.** ~~Comente os associados efetivos poderão votar e deliberar sobre a ocupação de cargos nos órgãos de administração da Entidade.~~

**Art. 11.** Os associados não respondem, nem pessoal, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade.

**Art. 12.** Deixarão de ser associados os que o solicitarem por escrito ou forem excluídos pela Diretoria, confirmado pela Assembleia Geral.

**Art. 13.** O associado será julgado e eventualmente punido pela Diretoria quando:

- I- agir de forma a constranger, sob qualquer aspecto, outro associado, empregado ou prestador de serviço da Entidade, a critério da Diretoria;
- II- desrespeitar valores morais, éticos e sociais cuja observação é exigida de forma geral pela sociedade, a critério da Diretoria;
- III- tiver sobre si condenação transitada em julgado de ilícito penal, civil ou administrativo, podendo a punição ser solicitada por outro associado ou de ofício pela Diretoria;
- IV- praticar atos que possam vir a prejudicar a Entidade de alguma forma, direta ou indireta, a critério da Diretoria, que analisará caso a caso;
- V- o associado que não comparecer a 3 (três) assembleias gerais seguidas ou 6 (seis) alternadas, dentro do período de doze meses, sem justificativa ou outorga de procuração a outro associado, poderá ser excluído pela Diretoria.

**Parágrafo primeiro.** O associado poderá se defender em relação às acusações que lhe forem feitas no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua intimação para fazê-lo, em petição dirigida à Diretoria.

**Parágrafo segundo.** O associado se responsabiliza em manter seu registro atualizado, em relação a documentos e endereço, em não sendo possível localizar o associado no endereço constante nos registros da Entidade ele será intimado por edital a ser publicado resumidamente em qualquer jornal circulante na sua sede social.

**Parágrafo terceiro.** A Diretoria poderá, em decisão fundamentada a ser proferida em até 10 (dez) dias após a apresentação da defesa, absolver ou aplicar as seguintes penas aos associados, dependendo da gravidade do ato, não ficando, porém, adstrito à gradação: a) advertência escrita; b) suspensão por 30 (trinta) dias; c) suspensão por 12 (doze) meses; d) exclusão;

**Parágrafo quarto.** Da decisão da Diretoria caberá recurso à Assembleia Geral no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias a contar da data de intimação do associado por carta com Aviso de Recebimento ou e-mail.

**Parágrafo quinto.** A decisão de aplicação de qualquer penalidade ao associado será adotada pela maioria dos associados presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim.

**Parágrafo sexto.** O associado excluído ou que solicitar sua retirada no quadro associativo, não mais poderá pleitear tal condição na Entidade.

EM BRANCO



OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estada de Itapeperica nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 30 JAN. 2024  
Autenticação R\$ 4,78

ESCREVENTES:  
 Leônirio Stapf Emydio  
 Estelita Miranda de Lima  
 Karine Spizue Higashijima  
 Dr. Rogério Calado Rodrigues - Substituto da Oficial

Davi Monteiro Estevam dos Santos  
 Murilo Moreira Peixinho  
 Thiago de Andrade Brito  
 Valéria Queiroz de Lima

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
51/052  
Registrado e digitalizado sob o nº acima



SANTA CASA  
de Misericórdia  
de Chavantes

### CAPÍTULO III

#### Administração

**Art. 14.** A Entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

- I- Assembleia Geral;
- II- Conselho de Administração;
- III- Diretoria;
- IV- Conselho Fiscal.

**Parágrafo primeiro.** Quanto aos membros dos órgãos de administração da Entidade, estes se necessário, exercerão seus mandatos até a posse de novos eleitos ou recondução deles, mesmo que vencido o período inicial.

**Parágrafo segundo.** No mesmo momento da eleição a posse das pessoas eleitas para os órgãos administrativos poderá ser dada, sem nenhuma formalidade especial ou específica.

**Parágrafo terceiro.** Aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, administradores e dirigentes da entidade é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 15.** A Assembleia Geral é o órgão soberano e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e se realizará ordinariamente uma vez ao ano, no primeiro quadrimestre, para a aprovação do balanço e, extraordinariamente, sempre que a Diretoria ou um quinto dos associados a julgar necessária.

**Art. 16.** A convocação para as Assembleias Gerais será feita por edital exposto no mural da sua sede ou por correspondência enviada por e-mail a cada associado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Art. 17.** As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente, na sua ausência e/ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, terão validade em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a voto e, não havendo número suficiente meia hora depois com qualquer número de sócios presentes, podendo as reuniões serem realizadas por videoconferência e/ou presenciais, à exceção de quando a matéria exigir, nos termos do presente estatuto, quórum qualificado.

**Art. 18.** A Assembleia Geral deliberará normalmente com a maioria simples de votos, salvo os casos em que há previsão expressa de quórum qualificado.

**Parágrafo Primeiro.** É permitido voto por procuração, desde que esta seja específica para tal fim, identificando a reunião de Assembleia Geral por meio de dia e horário, limitando os poderes e sem possibilidade de substabelecimento.

**Parágrafo Segundo.** É vedado ao Associado fazer-se a representar por procuração em 03 (três) assembleias gerais consecutivas.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes  
Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 44 Morumbi - São Paulo - SP - CEP - 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000  
Tel (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

[www.santacasachavantes.org](http://www.santacasachavantes.org)  
E-mail: [contato@santacasachavantes.org](mailto:contato@santacasachavantes.org)

EM BRANCO

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estada de Itapevica nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICACÃO**  
Autentico a presente copia conforme original  
apresentado do que dou fe.  
S. Paulo, 30 JAN 2024  
Assinatura: 4,78  
ESPREVENTES: Davi Monteiro Estevam dos Santos  
Eduardo Steff Fimodio, Milton Moreira Paivinho  
Eduardo Steff Fimodio, Milton Moreira Paivinho  
Karine Shiraz Higashimura, Valeria Queiroz de Lima  
Dr. Rogério Higashimura, Sérgio Queiroz de Lima  
VALIDO SOLENTE COM O SELCO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
51 / 052  
Registrado e digitalizado sob o nº acima



SANTA CASA  
de Misericórdia  
de Chavantes

**Art. 19. Compete à Assembleia Geral:**

**I- Eleger e empossar os membros do Conselho de Administração, nos termos do presente estatuto, e os membros do Conselho Fiscal;**

II- Destituir os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, justificadamente;

III- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis;

IV- Alterar/Reformar este Estatuto, desde que tenha sido convocada para este fim;

V- Julgar, em segundo grau, recurso interposto por associado cuja exclusão tiver sido decidida pela Diretoria.

VI- Resolver os casos omissos no presente Estatuto;

VII- Alienar, hipotecar, dar em caução ou onerar de qualquer maneira ou permutar bens da Entidade, nos termos firmados;

VIII- Homologar as contas submetidas anualmente ao Conselho Fiscal para apreciação, à exceção do que for de competência privativa do Conselho de Administração.

**Parágrafo primeiro.** A Assembleia Geral elegerá os membros para compor o Conselho de Administração da Entidade e do Conselho Fiscal, de acordo com os critérios definidos neste Estatuto, observando a legislação vigente.

**Parágrafo segundo.** Nos casos previstos nos incisos II e IV será obrigatório quórum de mínimo de dois terços dos associados, com voto de concorde de dois terços dos presentes.

**Art.20.** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Entidade e, será composto por 07 sete membros, na seguinte paridade:

I- até 55 % (cinquenta e cinco por cento), sendo, portanto, 03 (três) membros eleitos dentre os associados em Assembleia Geral;

II- 35% (trinta e cinco por cento), sendo, portanto, 03 (três) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

III- 10% (dez por cento), sendo, portanto, 01 (um) membro eleito pelos empregados da Entidade.

**Parágrafo primeiro.** São critérios a serem observados na composição do Conselho de Administração:

I- Os membros eleitos ou indicados não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos membros do Poder Legislativo e Executivo qualificador, de Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Conselheiros dos Tribunais de Contas dos Estados, Agências Reguladoras e dirigentes de organização social;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes  
Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 44 Morumbi - São Paulo - SP - CEP - 05717-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000  
Tel (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

[www.santacasachavantes.org](http://www.santacasachavantes.org)  
E-mail: contato@santacasachavantes.org

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO  
1271335  
AUTENTICAÇÃO  
AUI1243AC0726162

AL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Cidade de Itapevê nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico a presente cópia conforme original  
sentado do que dou fé.  
02 JAN 2014  
Davi Monteiro Estevam dos Santos  
Valéria Queiroz de Lima  
Rogério Calheta Rodrigues - Substituto da Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
**51/052**  
Registrado e digitalizado sob o nº acima



**SANTA CASA**  
de Misericórdia  
de Chavantes

~~II- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos na primeira reunião do Conselho de Administração, devendo ser sempre mantida a paridade estabelecida no caput deste artigo;~~

III- O dirigente máximo da Entidade deverá participar das reuniões, sem direito a voto;

IV- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente, podendo as reuniões serem realizadas por videoconferência e/ou presenciais.

V- Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que prestarem nesta condição, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participarem;

VI- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumir tais funções;

VII- O Conselho de Administração terá um Presidente, e um Vice-Presidente, que deverão ser eleitos a cada início de mandato.

**Parágrafo segundo.** Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução, à exceção do disposto no inciso II, do parágrafo primeiro deste artigo.

**Parágrafo terceiro.** O Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

- I- Aprovar a proposta de Contrato de Gestão;
- II- Aprovar a proposta de orçamento da Entidade e o programa de investimentos;
- III- Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da Entidade, e aprovar manual de qualidade;
- IV- Designar os membros da Diretoria;
- V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, respeitado os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;
- VI- Aprovar o Estatuto e a extinção da Entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos seus membros;
- VII- Aprovar o Regimento Interno da Entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VIII- Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades da Entidade, elaborados pela Diretoria;
- IX- Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- X - Atuar para manutenção e desenvolvimento da Entidade para consecução de seu objeto;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes  
Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 44 Morumbi - São Paulo - SP - CEP - 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000  
Tel (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
[www.santacasachavantes.org](http://www.santacasachavantes.org)  
E-mail: contato@santacasachavantes.org

EM BRANCO

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estrada de Itapeperica nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autêntico a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.

São Paulo, 30 JAN. 2024

Autenticação R\$ 4,78

SCRIBANES  
Leonardo Starf Emvdi. Murilo Moreira Peixinho  
Carine Brindei Rosalimma Valéria Queiroz de Lima  
Dr. Rogério Cattado Rodrigues - Substituto da Oficial

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP

51 / 052

Registrado e digitalizado sob o nº acima



**Art. 21.** A Diretoria da Entidade, constituída por profissionais associados, terá a seguinte composição:

- I- Presidente;
  - II- Vice-Presidente.
- Art. 22.** O mandato da Diretoria terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleita por períodos sucessivos.
- Art. 23.** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou Vice-Presidente julgarem necessárias, sendo que as reuniões podem ser realizadas por videoconferência e/ou presenciais.
- Art. 24.** Compete à Diretoria:
- I- Praticar todos os atos de administração e gestão da Entidade;
  - II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
  - III- Elaborar o orçamento-programa de cada exercício e apresentá-lo ao Conselho de Administração para aprovação;
  - IV- Preparar a prestação de contas da Entidade e apresentá-la ao Conselho de Administração para aprovação;
  - V- Adquirir, vender, hipotecar ou gravar de ônus de qualquer forma, os bens imóveis, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral;
  - VI- Admitir, segundo critérios previamente estabelecidos, e excluir associados;
  - VII- Criar, encerrar e alterar endereços e a classificação nacional de atividades econômicas (CNAE) das dependências (filiais) por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria;
  - IX- Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

**Parágrafo único.** A Diretoria agirá validamente com a presença do Presidente e do Vice-Presidente.

- Art. 25.** Compete ao Presidente:
- I- Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;
  - II- Coordenar e executar todos os atos de gestão e de administração da Entidade e as atividades correlatas à Diretoria;
  - III- Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Entidade em suas relações com terceiros, inclusive perante instituições financeiras, podendo designar outras pessoas por meio de procuração;
  - IV- Constituir procuradores, mandatários e advogados;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes  
Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 44 Morumbi - São Paulo - SP - CEP - 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000  
Tel (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

[www.santacasachavantes.org](http://www.santacasachavantes.org)  
E-mail: contato@santacasachavantes.org

EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO  
121335  
AUT1243AC0726178

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estado de Itapeerica nº 305 - São Paulo/SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autentica a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 30 JAN. 2024  
R\$ 4,78  
ESCRIVENTES:  
Leandro Stéfani Emydio  
Fábio de  
Karine Shizue Higashimura  
Dr. Rogério Calado Rodrigues - Substituto do Oficial  
Davi Monteiro Estevam dos Santos  
Murilo Moreira Pasinho  
Vanessa Joanny de Lima

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
51 / 052  
Registrado e digitalizado sob o nº acima

SANTA CASA  
de Misericórdia  
de Chavantes

V- Exercer o voto de qualidade;

VI- Orientar e prover os cargos necessários à gestão e execução dos serviços técnicos e administrativos da Entidade;

VII- Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto aos associados que o infringirem;

VIII- Buscar e desenvolver novos relacionamentos com outras Entidades, permitindo a perenidade e constante melhoria da atuação da Entidade;

IX- Zelar e apoiar a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes, fomentando ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;

X- Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

**Parágrafo único.** O Presidente é dirigente máximo da Entidade e participará das reuniões do Conselho de Administração, mas não terá direito a voto.

**Art. 26.** Compete ao Vice-Presidente:

I- Analisar e validar todos os documentos de movimentação bancária, financeira e prestação de contas da Entidade;

II- Acompanhar o cumprimento das etapas, estruturas e resultados dos projetos e das equipes internas da Entidade observando a correta conduta de gestão sobre cada um deles;

III- Orientar as áreas sob sua responsabilidade e observar a condução dos trabalhos conforme legislações federal, estaduais, distrital e municipais pertinentes a finalidade da Entidade;

V- Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, sempre que comprovado formalmente (por e-mail ou escrito) sua ausência, avocando para si os poderes descritos no artigo 25 deste estatuto, devendo auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas;

VI- Executar e observar nos relacionamentos profissionais a prática do conjunto de normas, políticas e diretrizes contribuindo constantemente para ambiente de transparência e integridade de informações em todas as atividades sob responsabilidade da Entidade;

VII- Praticar atos de gestão inerentes à sua área de conhecimento profissional.

**Art. 27.** O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 3 (três) efetivos entre os seus associados e 3 (três) suplentes, sem direito a remuneração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição por uma única vez, sendo que suas reuniões poderão ser realizadas por videoconferência e/ou presenciais; possuindo as seguintes atribuições:

I- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios, balancetes e prestação de contas da Entidade;

II- Providenciar para que, mensalmente, seja fechado um balancete e, anualmente, um balanço geral e exigir que todas as contas sejam conciliadas;

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes  
Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 44 Morumbi - São Paulo - SP - CEP - 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000  
Tel (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

[www.santacasachavantes.org](http://www.santacasachavantes.org)  
E-mail: contato@santacasachavantes.org

EM BRANCO



OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estrada de Itapeverica nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.

São Paulo, 30 JAN 2024

Autenticação 4,78

Roberto Saji Enyolo  
 Fabiola Miranda de Lima  
 Karline Shizue Higashilima  
 Daniela Regina Collado Rodrigues  
 Múnilo Moreira Peixinho  
 Thiago de Andrade Brito  
 Valena Queiroz de Lima  
 Substituto de Oficial

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP

51 / 052

Registrado e digitalizado sob o nº acima



**SANTA CASA**  
de Misericórdia  
de Chavantes

- III- Examinar e emitir parecer sobre a exatidão dos relatórios gerenciais e de atividades, demonstrações financeiras e do balanço geral da Entidade;
- IV- Fiscalizar a manutenção da correta escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- V- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelos órgãos da Entidade;
- VI- Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
- VII- Executar outras atividades correlatas.

**CAPÍTULO IV**

**Filiais**

**Art. 28.** A Entidade será estruturada a fim de desenvolver suas atividades em dependências específicas, ou seja, filiais, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do Art. 24, VIII, deste Estatuto, sendo que cada uma poderá ser administrada por uma Diretoria que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria da Entidade.

**CAPÍTULO V**

**Patrimônio**

- Art. 29.** O patrimônio da Entidade é composto pelos valores registrados em sua escrituração.
- Parágrafo único.** A Entidade não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.
- Art. 30.** As receitas necessárias para a manutenção e custeamento da Entidade poderão ser obtidas por meio de:
  - I- contratos de gestão, convênios, contratos administrativos, termos de colaboração ou de fomento firmados com o Poder Público ou empresas privadas para financiamento de projetos na sua área de atuação;
  - II- contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
  - III- doações de empresas comerciais, legados, heranças, locações, convênios, vendas, rendas, contratos, subvenções, subsídios, legados, auxílios e prestação de serviços.
  - IV- rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
  - V- recebimento de direitos autorais;
  - VI- anuidades pagas pelos associados;

*[Handwritten signatures and initials in blue and red ink]*

EM BRANCO



OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estrada de Itapeperica nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autêntico a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 30 de JAN de 2024.  
Autenticação R\$ 4,78

ESCRITORES:  
 Davi Monteiro Estevam dos Santos  
 Fabiolla Miranda de Lima  
 Thiago de Andrade Brito  
 Dr. Rogério Galvão Roubique - Substituto de Oficial

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
51 / 052  
Registrado e digitalizado sob o nº acima



SANTA CASA  
de Misericórdia  
de Chavantes

VIII realização de cursos, conferências, seminários, palestras etc.;

VIII, outras fontes compatíveis com o modo de proceder e a natureza jurídica da Entidade, sem perder sua espécie.

**Parágrafo primeiro.** Não haverá restituição ou ressarcimento das contribuições efetivadas pelos associados.

**Parágrafo segundo.** As subvenções e doações recebidas serão aplicadas, não de outro modo, nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Art. 31.** A Entidade aplicará integralmente no país os seus recursos, objetivando o cumprimento das suas finalidades estatutárias.

**Art. 32.** O eventual superávit de cada exercício será utilizado na melhoria, expansão, manutenção e desenvolvimento das suas próprias finalidades.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

**Art. 33.** É proibida a remuneração dos associados, dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a distribuição direta ou indireta de lucros, dividendos, bonificações, resultados, vantagens, divisão de parcelas do patrimônio líquido, bens ou qualquer outra vantagem, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da Entidade, a quem quer que seja.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria podem ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva da Entidade, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho de Administração, registrado em ata, conforme legislação.

**Art. 34.** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil.

**Art. 35.** A Entidade publicará os relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão em seu site institucional e poderá publicar, caso necessário, no Diário Oficial do Poder Executivo que a qualificar como Organização Social, podendo ser do Estado, do Distrito Federal ou do Município, anualmente, ou na periodicidade determinada por ele.

**Parágrafo único.** O Balanço da Entidade, elaborado anualmente em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, também será publicado em seu site institucional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Art. 36.** No caso de extinção e/ou de desqualificação da Entidade como Organização Social, o patrimônio, os legados, as doações e/ou os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados e/ou transferidos integralmente ao patrimônio de outra Entidade congênere, qualificada como Organização Social e que atue na mesma área que ela, a ser indicada pelo ente político (estadual, distrito federal, municipal ou federal) que a qualificou, ou ao patrimônio deste, conforme sua deliberação, na proporção dos recursos e bens a ela alocados.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes  
Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 44 Morumbi - São Paulo - SP - CEP - 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000  
Tel (11) 3739-0696 (14) 3342-2358 CNPJ 73.027.690/0001-46

[www.santacasachavantes.org](http://www.santacasachavantes.org)  
E-mail: [contato@santacasachavantes.org](mailto:contato@santacasachavantes.org)



**EM BRANCO**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA FÍSICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
51 / 052  
Registrado e digitalizado sob o nº acima



**Art. 37.** A escrituração contábil dos livros da Entidade será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "ad referendum" do Conselho de Administração.

**Art. 39.** O presente Estatuto revoga o anterior e foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, entrando em vigor nesta data.

São Paulo, 08 e março de 2021.

*[Handwritten signature]*  
**Anis Ghattás Mitri Filho**  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
**Amanda Costa Melone**  
OAB/SP 407.137  
Secretária ad hoc da AGO

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estrada de Itapeperica nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme original apresentado do que dou fé.  
São Paulo, **30 JAN. 2024**  
Autenticação R\$ 4,78  
ESCREVENTES:  
 Leonardo Stapf Emydio  Davi Monteiro Estevam dos Santos  
 Fabiola Miranda de Lima  Murilo Moreira Peixinho  
 Karine Shizue Higashijima  Thiago de Andrade Brito  
 Dr. Rogério Callado Rodrigues - Substituto da Oficial  Valéria Queiroz de Lima  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS DO DISTRITO DE SÃO LUIS - CAPITAL - SP  
Dra. Coarivo Callado Rodrigues - Oficial  
Estrada de Itapeperica nº 305 - São Paulo - SP - CEP 05335-001 - (11) 3342-2358  
Reconheço por semelhança 2 firmas de ANIS GHATTAS MITRI FILHO,  
AMANDA COSTA MELONE, em documento sem valor econômico e dou fé.  
Dist. Jd São Luis, São Paulo, 13 de abril de 2021.  
Em testº da verdade  
Fabiola  
Total: R\$ 13,50 Gula 085 Hr 16:05:56  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM EFEITO EM RASURAS

EM BRANCO



**INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SANTA  
CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES  
CNPJ N. 73.027.690/0001-46**

Pelo presente instrumento de Retificação e Ratificação do Estatuto Social da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, que possui duração por tempo indeterminado, com sede social em Rua Maria Ferreira, nº 22, da cidade de Chavantes, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal o Presidente Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, portador do RG n. 36.142.201-5 e do CPF n. 330.693.348-14, com instrumento estatutário devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Chavantes/SP, sob o nº 51, averbação 52, declara por este instrumento retificar e alterar os Artigos: 24, inciso IX, e 28, que passarão a ter a seguinte forma:

Onde se lê: **IX** - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Lê-se: **VIII** - Criar, por meio de Ata de Reunião da própria Diretoria, Conselhos de Administração específicos para atender os requisitos e exigências de legislações específicas, não se confundindo com o Conselho de Administração da sede.

Onde se lê: **Art. 28.** A Entidade será estruturada a fim de desenvolver suas atividades em dependências específicas, ou seja, filiais, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do **Art. 24, VIII**, deste Estatuto, sendo que cada uma poderá ser administrada por uma Diretoria que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria da Entidade.

Lê-se: **Art. 28.** A Entidade será estruturada a fim de desenvolver suas atividades em dependências específicas, ou seja, filiais, que podem ser criadas, mantidas ou fechadas em qualquer parte do país, nos termos do **Art. 24, VII**, deste Estatuto, sendo que cada uma poderá ser administrada por uma Diretoria que praticará os atos de administração e gestão da unidade, por meio de procuração particular ou pública, indicada pela Diretoria da Entidade.

Declara que as demais cláusulas e condições do Estatuto Social permanecem inalteradas e ratificadas por todo o conteúdo.

Por expressão da verdade, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.



*Anis Ghattás Mitri Filho*  
**Anis Ghattás Mitri Filho**  
Presidente

*Amanda Costa Melone*  
**Amanda Costa Melone**  
OAB/SP 407.137

*Maria de Fatima de Carvalho*  
**Testemunha 1.**  
*Maria de Fatima de Carvalho*  
CPF - 078.919.918-12

*Clodvaldo Rodrigues*  
**Testemunha 2.**  
CPF 348.380.298-40



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - SP  
Dra. Coanice Callado Rodrigues dos Santos - OFICIAL

Estrada de Itapeverica, 305 - Vila das Belizas - CEP 05835-001 - Capital - SP - Telefone (11) 5513-8304 / 5513-1428

Reconheço por semelhança 2 firmas de ANIS GHATTAS MITRI FILHO, AMANDA COSTA MELONE, em documento sem valor econômico, a dou fe.

Dist. Jd São Luis, São Paulo, 17 de dezembro de 2021  
Em testº da verdade.

Total: R\$ 13,50 Guia 289 Hr 16:44:17  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Fabiola Miranda de Lima  
- Escrevente Autorizada -



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CHAVANTES-SP

Protocolo em 22/12/2021 sob n. 000670, com o seguinte registro nesta data: 22/12/2021  
AV. 67, MF 670, LV. A-9, Reg. No 51, LV. A. -SELO: 1422324E9PC00002515PT21F, RETIFICAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CHAVANTES-SP 22/12/2021

MIRELLA RODRIGUES  
ESCREVENTE

|                  |          |
|------------------|----------|
| Emolumentos..... | R\$ 0,00 |
| Ao Estado.....   | R\$ 0,00 |
| Ao IPESP.....    | R\$ 0,00 |
| Reg. Civil.....  | R\$ 0,00 |
| Trib. Justiça .. | R\$ 0,00 |
| Ao Munic'pio.... | R\$ 0,00 |
| Ao Min. Público: | R\$ 0,00 |
| Condução/Outros: | R\$ 0,00 |
| TOTAL.....       | R\$ 0,00 |

REGISTRO CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUÍS  
Estrada de Itapeverica nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICACÃO**  
Autentica a presente cópia conforme original apresentado do que dou fe.

São Paulo, 04 OUT. 2023

Autenticacão R\$ 4,65

ESCREVENTES:  
 Leonardo Stapp Emydio  
 Fabiola Miranda de Lima  
 Beatriz da Silva  
 Dr. Rogério Callado Rodrigues - Substituto da Oficial

Carlos Augusto Braga Rodrigues  
 Luiz Carlos dos Santos Cassaf  
 Thiago de Andrade Brito  
 Valéria Queiroz de Lima

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CHAVANTES - SÃO PAULO

Rua 13 de Maio, 29 - Centro - Fone (14) 3342-2157 - CEP 18.970-000  
E-mail: [imoveis@registrochavantes.com.br](mailto:imoveis@registrochavantes.com.br) - CNPJ: 22.873.909/0001-97

Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial

PROTOCOLO Nº 160



1422324CEVF000000340B3244



## CERTIDÃO DE BREVE RELATÓRIO

Eu, Marianna Aparecida Sinovate Cruz, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Chavantes-SP,

**CERTIFICO**, e dou fé que revendo nesta Serventia o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, verifiquei constar o registro nº 51, aos 04 de novembro de 2010, da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, arquivado nesta Serventia o estatuto social. **CERTIFICO**, ainda, que os documentos arquivados nesta Serventia além do estatuto são: 4 atas das assembleias realizadas respectivamente em 19/02/2001, 28/05/2001 e 27/02/2002 e 28/02/2002, registradas em 04/10/2010; ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 19/02/2001, registrada sob nº 1/Reg. 51 - Livro A-1, aos 04/11/2010; ata de Assembleia Geral Ordinária para eleição de 2003 a 2005, realizada em 17/02/2003, registrada sob nº 2/Reg. 51 - livro A-1, aos 04/11/2010; ata de Assembleia Geral Ordinária para alteração de estatuto e balancete anual, realizada em 22/03/2005, registrada sob nº 3/Reg. 51 - Livro A-1, aos 04/11/2010; ata de Assembleia Geral Ordinária para eleição de 2005 a 2006, aprovação das contas e balancete anual, realizada em 23/03/2005, registrada sob nº 4/Reg. 51 - Livro A-1, aos 04/11/2010; ata de Assembleia Geral Ordinária para comissão provisória, realizada em 01/08/2007, registrada sob nº 5/Reg. 51 - livro A-1, aos 04/11/2010; ata de Assembleia Geral para intervenção da Prefeitura Municipal, realizada em 10/05/2010, registrada sob nº 6/Reg. 51 - Livro A-1, aos 04/11/2010; Ata de Assembleia Geral para deliberar sobre a intervenção da Prefeitura Municipal e constituição de uma nova Diretoria, realizada em 14/05/2010, registrada sob nº 7/Reg. 51 - Livro A-1, aos 04/11/2010; Ata de Assembleia Geral com disposições sobre

**EM BRANCO**

a Diretoria, realizada em 21/05/2010, registrada sob nº 8/Reg. 51 – Livro A-1, aos 04/11/2010; Ata de Assembleia Geral para formação de comissões, realizada em 28/05/2010, registrada sob nº 9/Reg. 51 – Livro A-1, aos 04/11/2010; Ata de Assembleia Geral para implementação de frentes de trabalhos, realizada em 13/07/2010, registrada sob nº 10/Reg. 51 – Livro A-1, aos 04/11/2010; Ata de Assembleia Geral para a ratificação da Diretoria, realizada em 30/08/2010, registrada sob nº 11/Reg. 51 – Livro A-1, aos 04/11/2010; Ata de Assembleia Geral Ordinária para aprovação de novo e estatuto e eleição da Diretoria, realizada em 16/11/2010, registrada aos 26/04/2011; Ata de Assembleia Geral Ordinária para inclusão de novos associados e balancete financeiro, realizada em 11/12/2012, registrada sob nº 14/Reg. 51 – Livro A-3, aos 08/02/2013; Ata da Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 02/01/2013, registrada sob nº 15/Reg. 51 – Livro A-3, aos 08/02/2013; Ata de Assembleia Geral Ordinária para eleição de 2015 a 2016, realizada em 15/12/2014, registrada sob nº 16/Reg. 51 – Livro A-5, aos 03/02/2015; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para venda de imóveis, realizada em 12/04/2016, registrada sob nº 17/Reg. 51 – Livro A-6, aos 17/01/2017; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para eleição de 2017 a 2018, realizada em 15/12/2016, registrada sob nº 18/Reg. 51 – Livro A-6, aos 17/01/2017; Retificação de CPF, realizado em 24/01/2017, averbada sob nº 19/Reg. 51 – Livro A-6, aos 25/01/2017; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre o artigo 36 do Estatuto, realizada em 23/08/2017, registrada sob nº 20/ Reg. 51 – Livro A-7, aos 27/10/2017; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria de 2019 a 2020, realizada em 22/11/2018, registrada sob nº 21/Reg. 51 – Livro A-8, aos 27/12/2018; Termo de Posse da nova Diretoria, realizada em 02/01/2019, averbado sob nº 22/Reg. 51 – Livro A-8 aos 29/01/2019; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para alteração do estatuto, realizada em 16/12/2019, registrada sob nº 23/Reg. 51 – Livro A-9, aos 21/01/2020; Assembleia Geral Extraordinária para estruturação da Diretoria, realizada em 29/01/2020, registrada sob o nº 24/ Reg. 51 – Livro A-9, aos 10/02/2020; Assembleia Geral Extraordinária para estruturação do Conselho de Administração, realizada em 29/01/2020, registrada sob o nº 25/ Reg. 51 – Livro A-9, aos 10/02/2020; Assembleia Geral Extraordinária para estruturação do Conselho Fiscal, realizada em 29/01/2020, registrada sob o nº 26/ Reg. 51 – Livro A-9, aos 10/02/2020; Ata de Reunião da Diretoria para alteração do CNAE, realizada em 05/03/2020, registrada nº 27/Reg. 51 – Livro A-9, aos 13/03/2020; Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal para análise do balanço patrimonial e demonstrações financeiras de 2019, realizada em 18/05/2020, registrada nº 28/ Reg. 51 – Livro A-9, aos 05/06/2020; Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal para análise do balanço patrimonial e demonstrações financeiras de 2019, realizada em 18/05/2020, registrada nº 29/ Reg. 51 – Livro A-9, aos 05/06/2020; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Capão Bonito/SP, realizada em 01/06/2020, registrada sob nº 30/Reg. 51 – Livro A-9, aos 16/06/2020; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Capão Bonito/SP, em 01/06/2020, registrada sob nº 31/Reg. 51 – Livro A-9, aos 06/07/2020; Retificação de qualificação na ata, realizada em 29/01/2020, averbada sob o nº 32/Reg. 51 – Livro A-9, aos 31/07/2020; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial da Sede Administrativa em São Paulo, realizada em 22/07/2020, registrada sob o nº 33/Reg. 51 – Livro A-9, aos 05/08/2020; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE J.D. SÃO LUIS  
Cidade de São Paulo, 14 de Março de 2024  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticado em conformidade com o original  
apresentado em cartório.

São Paulo, 14 MAR. 2024

|  |  |
|--|--|
| ESCREVENTES:   | <input checked="" type="checkbox"/> Davi Morceno Esteves |
| <input type="checkbox"/> Leonardo Stapf Emydio                                 | <input type="checkbox"/> Murilo Moreira Pekkari          |
| <input type="checkbox"/> Fabíola Miranda de Lima                               | <input type="checkbox"/> Thiago de Andrade               |
| <input type="checkbox"/> Karine Shizue Higashijima                             | <input type="checkbox"/> Valéria Queiroz de Lima         |
| <input type="checkbox"/> Dr. Rogério Callado Rodrigues – Substituto da Oficial |  |

121335  
AUTENTICAÇÃO  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
AU1243AC0731787

**EM BRANCO**

Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly a stamp or bleed-through.

filial da Sede Administrativa no Rio de Janeiro/RJ, realizada em 22/07/2020, registrada sob o nº 34/Reg. 51 – Livro A-9, aos 05/08/2020; Ata de Reunião da Diretoria para aprovação de novos associados, realizada em 27/07/2020, registrada sob o nº 35/Reg. 51 – Livro A-9, aos 07/10/2020; Ata da Assembleia Geral Extraordinária para reestruturação do Conselho Fiscal, realizada em 11/08/2020, registrada sob o nº 36/Reg. 51 – Livro A-9, aos 24/11/2020; Ata de Reunião do Conselho de Administração para aprovações nos termos do artigo 19 do Estatuto, realizada em 24/08/2020, registrada sob o nº 37/Reg. 51 – Livro A-9, aos 24/11/2020; Ata de Reunião da Diretoria para criação do Conselho de Administração de Taquarivaí/SP, realizada em 21/09/2020, registrada sob o nº 38/Reg. Nº 51 – Livro A-9, aos 11/12/2020; Ata de Reunião da Diretoria para estruturação do Conselho de Administração de Taquarivaí/SP, realizada em 29/09/2020, registrada sob o nº 39/Reg. 51 – Livro A-9, aos 11/12/2020; Ata de Assembleia Geral Ordinária para inclusão de novos associados, realizada em 05/11/2020, registrada sob o nº 40/Reg. 51 – Livro A-9, aos 04/02/2021; Ata de Assembleia Geral Ordinária para alteração do Estatuto, realizado em 14/12/2020, registrada sob o nº 41/ Reg. 51 – Livro A-9, aos 11/02/2021; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para estruturação da Diretoria, realizada em 21/12/2020, registrada sob o nº 42/ Reg. 51 – Livro A-9, aos 11/02/2021; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para estruturação do Conselho de Administração, realizada em 21/12/2020, registrada sob o nº 43/Reg. 51 – Livro A-9, aos 11/02/2021; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para estruturação do Conselho Fiscal, realizada em 21/12/2020, registrada sob o nº 44/Reg. 51 – Livro A-9, aos 11/02/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Taquarivaí/SP, realizada em 06/01/2021, registrada sob o nº 45/Reg. 51 – Livro A-9, aos 11/02/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Capão Bonito/SP, realizada em 08/03/2021, registrada sob o nº 46/Reg. 51 – Livro A-9, aos 12/03/2021; Ata de Reunião da Diretoria Termo de Colaboração 045/2020 de filial em Capão Bonito/SP, em 08/03/2021, registrada sob o nº 47/Reg. 51 – Livro A-9, aos 12/03/2021; Ata de Reunião da Diretoria Termo de Colaboração 045/2020 de filial em Capão Bonito/SP, realizada em 08/03/2021, registrada sob o nº 48/Reg. 51 – Livro A-9, aos 12/03/2021; Ata de Reunião da Diretoria Termo de Colaboração 045/2020 de filial em Capão Bonito/SP, realizada em 08/03/2021, registrada sob o nº 49/Reg. 51 – Livro A-9, aos 15/03/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Assis/SP Convênio 1480/2020, realizada em 08/03/2021, registrada sob o nº 50/Reg. 51 – Livro A-9, aos 15/03/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial da Sede Administrativa em São Paulo/SP Convênio 0018/2021, realizada em 08/03/2021, registrada sob o nº 51/Reg. 51 – Livro A-9, aos 15/03/2021; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para alteração do estatuto, realizada em 08/03/2021, registrada sob o nº 52/Reg. 51 – Livro A-9, aos 22/04/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em São Paulo/SP – Hospital Regional Sul – RHS, realizada em 31/03/2021, registrada sob o nº 53/Reg. 51 – Livro A-9, aos 22/04/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura da Sede Administrativa da filial em São Paulo/SP, realizada em 30/04/2021, registrada sob o nº 54/Reg. 51 – Livro A-9, aos 10/06/2021; Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal para análise do balanço patrimonial e demonstrações financeiras de 2020, realizada em 05/05/2021, registrada sob o nº 55/Reg. 51 – Livro A-9, aos 28/06/2021; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para renúncia da Diretoria

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Escritório de Reg. Civil do Dist. de JD. São Luís  
SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO

14 MAR. 2024

ESCREVENTES:

|  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Leonardo Stapf Emydio                                 | <input type="checkbox"/> Davi Monteiro Esteves   |
| <input type="checkbox"/> Fabíola Miranda de Lima                               | <input type="checkbox"/> Murilo Moreira Pexinho  |
| <input type="checkbox"/> Karine Shizue Higashijima                             | <input type="checkbox"/> Thiago de Andrade Filho |
| <input type="checkbox"/> Dr. Rogério Callado Rodrigues – Substituto da Oficial | <input type="checkbox"/> Valéria Queiroz de Lima |

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

121335

AUTENTICAÇÃO

AU1243AC0731788

**EM BRANCO**

Executiva, realizada em 03/05/2021, registrada sob o nº 56/Reg. 51 – Livro A-9, aos 28/06/2021; Ata Ordinária do Conselho de Administração para eleição da Diretoria Administrativa, realizada em 03/05/2021, registrada sob o nº 57/Reg. 51 – Livro A-9, aos 28/06/2021; Ata de Assembleia Geral Ordinária para análise do balanço patrimonial e demonstrações financeiras de 2020 e parecer de aprovação do Conselho Fiscal, realizada em 30/05/2021, registrada sob o nº 58/Reg. 51 – Livro A-9, aos 28/06/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial no Rio de Janeiro/RJ, realizada em 05/07/2021, registrada sob o nº 59/Reg. 51 – Livro A-9, aos 14/07/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Assis/SP, realizada em 13/07/2021, registrada sob o nº 60/Reg. 51 – Livro A-9, aos 05/08/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Assis/SP – projeto HRA – UTI/COVID, realizada em 13/07/2021, registrada sob o nº 61/Reg. 51 – Livro A-9, aos 05/08/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em São Paulo/SP – Vila Nova Cachoeirinha, realizada em 13/07/2021, registrada sob o nº 62/Reg. 51 – Livro A-9, aos 20/08/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Ribeirão Pires/SP, realizada em 12/08/2021, registrada sob o nº 63/Reg. 51 – Livro A-9, aos 20/08/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Casa Branca/SP, realizada em 22/09/2021, registrada sob o nº 64/Reg. 51 – Livro A-9, aos 06/10/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Araucária/SP, realizada em 08/11/2021, registrada sob o nº 65/Reg. 51 – Livro A-9, aos 22/11/2021; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Lins/SP, em 22/11/2021, registrada sob o nº 66/Reg. 51 – Livro A-9, aos 06/12/2021; Retificação do Estatuto Social, realizada em 17/12/2021, registrado sob o nº 67/Reg. 51 – Livro A-9, aos 22/12/2021; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para estruturação do Conselho de Administração, realizada em 16/02/2022, registrada sob o nº 68/Reg. 51 – Livro A-9, aos 04/05/2022; Ata de Assembleia Geral Ordinária para inclusão de novos associados, realizada em 16/02/2021, registrada sob o nº 69/Reg. 51 – Livro A-9, aos 04/05/2022; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Mirandópolis/SP, realizada em 25/04/2022, registrada sob o nº 70/Reg. 51 – Livro A-9, aos 13/05/2022; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Taubaté/SP – UPA Santa Helena, realizada em 01/06/2022, registrada sob o nº 71/Reg. 51 – Livro A-9, aos 15/06/2022; Ata Extraordinária do Conselho de Administração para fixação de remuneração do Diretor Estatutário, realizada em 30/03/2022, registrada sob o nº 72/Reg. 51 – Livro A-9, aos 01/07/2022; Ata de retificação da av. 71, realizada em 04/07/2022, registrada sob o nº 73/Reg. 51 – Livro A-9, aos 18/07/2022; Ata de Assembleia Geral Ordinária para análise do balanço patrimonial e demonstrações financeiras de 2021, realizada em 30/05/2022, registrada sob o nº 74/Reg. 51 – Livro A-9, aos 22/07/2022; Ata de Assembleia Geral Ordinária para análise do balanço patrimonial e demonstrações financeiras de 2021 e parecer de análise e aprovação do Conselho Fiscal, realizada em 30/05/2022, registrada sob o nº 75/Reg. 51 – Livro A-9, aos 22/07/2022; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Mandaqui/SP, realizada em 08/07/2022, registrada sob o nº 76/Reg. 51 – Livro A-9, aos 22/07/2022; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial Vila Penteado/SP, realizada em 08/07/2022, registrada sob o nº 77/Reg. 51 – Livro A-9, aos 22/07/2022; Ata de Reunião da Diretoria para alteração em estatuto da Sede Administrativa, realizada em 08/07/2022, registrada sob o nº 78/Reg. 51 – Livro A-9, aos 22/07/2022; Ata de Reunião

FORO DO DIREITO CIVIL DO RIO DE JANEIRO  
Estrada de Itapeverica nº 305 - São Paulo/SP

Autenticado a Presença do Tabelião e apresentado do que dou fé.

São Paulo, 14 MAR. 2024

ESCREVENTES:  
Leonardo Stapf Emydio  
Fabiola Miranda de Lima  
Karine Shizue Higashijima  
Dr. Rogério Callado Rodrigues – Substituto da Oficial

Davi Monteiro Estevam dos Santos  
Murilo Moreira Peixinho  
Thiago de Andrade Brito  
Valéria Queiroz de Lima

121335  
AUTENTICACAO  
AU1243AC0731789



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**EM BRANCO**

105 241 J

da Diretoria para alteração do CNAE, realizada em 11/07/2022, registrada sob o nº 79/Reg. 51 – Livro A-9, aos 22/07/2022; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Ribeirão Preto/SP, realizada em 14/07/2022, registrada sob o nº 80/Reg. 51 – Livro A-9, aos 26/07/2022; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial Vila Penteado/SP, realizada em 19/07/2022, registrada sob o nº 81/Reg. 51 – Livro A-9, aos 26/07/2022; Ata de retificação da av. 73, realizada em 25/07/2022, registrada sob o nº 82/Reg. 51 – Livro A-9, aos 26/07/2022; Ata de Reunião da Diretoria para encerramento da filial em Capão Bonito/SP – Projeto Sentinela, realizada em 31/08/2022, registrada sob o nº 83/Reg. 51 – Livro A-9, aos 14/09/2022; Ata de Reunião da Diretoria para alteração do endereço da Sede Administrativa, realizada em 21/10/2022, registrada sob o nº 84/Reg. 51 – Livro A-9, aos 09/11/2022; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial UPA em Americana/SP, realizada em 23/01/2023, registrada sob o nº 85/Reg. 51 – Livro A-9, aos 31/01/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial Hospital Dr. Waldemar Tebaldi em Americana/SP, realizada em 23/01/2023, registrada sob o nº 86/Reg. 51 – Livro A-9, aos 31/01/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial UNACON em Americana/SP, realizada em 23/01/2023, registrada sob o nº 87/Reg. 51 – Livro A-9, aos 31/01/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Vilhena/RO, realizada em 30/01/2023, registrada sob o nº 88/Reg. 51 – Livro A-9, aos 23/02/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Vilhena/RO, realizada em 31/01/2023, registrada sob o nº 89/Reg. 51 – Livro A-9, aos 03/03/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Marília/SP – Programa Melhor em Casa, realizada em 16/02/2023, registrada sob o nº 90/Reg. 51 – Livro A-9, aos 03/03/2023; Assembleia Geral Ordinária para Renuncia e Admissão de novos associados, realizada em 10/01/2023, registrada sob o nº 91/Reg. 51 – Livro – A-12, aos 18/04/2023; Assembleia Geral Extraordinária para estruturação do Conselho de Administração, realizada em 16/01/2023, registrada sob o nº 92/ Reg. 51 – Livro A-12, aos 03/05/2023; Assembleia Geral Extraordinária para estruturação do Conselho Fiscal, realizada em 16/01/2023, registrada sob o nº 93/ Reg. 51 – Livro A-12, aos 03/05/2023; Reunião Ordinária do Conselho Fiscal para análise do balanço patrimonial e demonstrações financeiras de 2022, realizada em 24/04/2023, registrada sob o nº 94/Reg. 51 – Livro A-12, aos 04/05/2023; Ata de Assembleia Geral Ordinária para análise do balanço patrimonial e demonstrações financeiras de 2022 e parecer de análise e aprovação do Conselho Fiscal, realizada em 24/04/2023, registrada sob o nº 95/Reg. 51 – Livro A-12, aos 04/05/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Taubaté/SP – UPA San Marino, realizada em 19/04/2023, registrada sob o nº 96/Reg. 51 – Livro A-12, aos 09/05/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Marília/SP – Programa Melhor em Casa, realizada em 26/04/2023, registrada sob o nº 97/Reg. 51 – Livro A-12, aos 09/05/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Marília/SP – SAMU, realizada em 25/04/2023, registrada sob o nº 98/Reg. 51 – Livro A-12, aos 11/05/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Campo Maior/PI – Hospital Regional - HRCM, realizada em 18/07/2023, registrada sob o nº 99/Reg. 51 – Livro A-12, aos 26/07/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Campo Maior/PI, realizada em 08/08/2023, registrada sob o nº 100/Reg. 51 – Livro A-12, aos 22/08/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em AM de Rio Negro/PR, realizada em

OFICIAL DE REG. CIVIL DO JUIZ. DE SP, SÃO PAULO  
Escritório de Reg. Civil - Rua Santa Paulina, 100 - São Paulo/SP

**AUTENTICAÇÃO**  
Autenticado em 14 MAR 2024  
apresentado do que dou fé.

São Paulo, 14 MAR. 2024

|  |   |
|--|---|
| ESCREVENTES:   | <input type="checkbox"/> Davi Monteiro Estevam dos Santos |
| <input type="checkbox"/> Leonardo Stapf Emydio                                 | <input type="checkbox"/> Murilo Moreira Peixinho          |
| <input type="checkbox"/> Fabíola Miranda de Lima                               | <input type="checkbox"/> Thiago de Andrade Brito          |
| <input type="checkbox"/> Karine Shizue Higashijima                             | <input type="checkbox"/> Valéria Queiroz de Lima          |
| <input type="checkbox"/> Dr. Rogério Callado Rodrigues - Substituto da Oficial |   |

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

121335  
AUTENTICAÇÃO  
AU1243AC0731790



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

25/08/2023, registrada sob o nº 101/Reg. 51 – Livro A-12, aos 05/09/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Serra-ES – UPA Carapina, realizada em 24/11/2023, registrada sob o nº 102/Reg. 51 – Livro A-12, aos 08/12/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial em Mogi Guaçu-SP, realizada em 05/12/2023, registrada sob o nº 103/Reg. 51 – Livro A-12, aos 20/12/2023; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e do Instituto do Rim de Vilhena – IRV - Hospital Regional de Vilhena -RO, realizada em 26/01/2024, registrada sob o nº 104/Reg. 51 – Livro A-12, aos 21/02/2024; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e do Instituto do Rim de Vilhena – IRV – UPA 24 horas, realizada em 26/01/2024, registrada sob o nº 105/Reg. 51 – Livro A-12, aos 21/02/2024; Ata de Reunião da Diretoria para abertura de filial Unidade de Pronto Atendimento Dona Rosa em Americana-SP, realizada em 05/02/2024, registrada sob o nº 106/Reg. 51 – Livro A-12, aos 21/02/2024; Ata de Reunião da Diretoria para criação do Conselho de Administração de Jaguariúna-SP, realizada em 06/11/2023, registrada sob o nº 107/Reg. 51 – Livro A-12, aos 06/03/2024. Constam os protocolos nº 821, 825 e 830 em andamento. Chavantes-SP, 08/03/2024. Eu,  (Marianna Aparecida Sinovate Cruz), Escrevente autorizada, digitei e subscrevi.//.

EMOLUMENTOS: Oficial – R\$ 7,61; Estado – R\$ 2,17; SEFAZ – R\$ 1,49; Reg. Civil – R\$ 0,40; TJ – R\$ 0,52; ISS – R\$ 0,27; MP – R\$ 0,37; Total – R\$ 12,83. Guia: 10/2024.

Marianna Aparecida Sinovate Cruz - Escrevente Autorizada



**EM BRANCO**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca-se os Conselheiros da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para participarem da reunião que será realizada a partir das seguintes orientações: dia 03 de maio de 2021, horários: 20h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos conselheiros, ou às 20h30, com a presença de qualquer número.

Endereço da Sede Administrativa: Rua Dep. João Sussumu Hirata, 940, cj 44, Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05714-010.

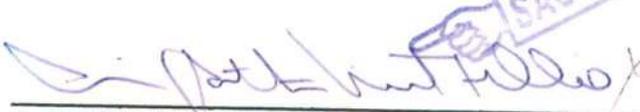
Pauta:

1. Designar os membros da Diretoria.

Conta-se com a indispensável presença de V.Sas.

São Paulo, 28 de abril de 2021.



  
**Anis Ghattás Mitri Filho**  
Presidente



**EM BRANCO**



**ATA ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**  
**CNPJ 73.027.690/0001-46**

Edital de Convocação: "Convoca-se os Conselheiros da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para participarem da reunião que será realizada a partir das seguintes orientações: dia 03 de maio de 2021, horários: 20h00 em primeira convocação, com a presença da maioria dos conselheiros, ou às 20h30, com a presença de qualquer número. Endereço da Sede Administrativa: Rua Dep. João Sussumu Hirata, 940, cj 44, Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05714-010. Pauta: 1. Designar os membros da Diretoria. 2. Outros assuntos de interesse. Atenciosamente – Chavantes, 28 de abril de 2021. Anis Ghattás Mitri Filho – Presidente."

**Presença:** dos conselheiros presentes cujas assinaturas constam da lista de presença, em primeira convocação.

**Acontecimentos e deliberações:**

- I. Aberta a presente reunião, o Sr. Presidente do Conselho de Administração convidou e nomeou como Secretária *ad hoc* desta reunião ordinária a o Dra. Amanda Costa Melone, OAB/SP 407.137.
- II. Assim, tratou acerca do assunto da pauta: designação dos membros da Diretoria, conforme art. 20, parágrafo terceiro, IV do Estatuto Social.
- III. Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a reunião, e requereu a deliberação e votação dos conselheiros para designarem a Diretoria da Entidade para o mandato de 4 (quatro) anos, conforme artigo 22 do Estatuto Social.
- IV. Retomando os trabalhos os conselheiros votaram e elegeram, por unanimidade os indicados para compor a Diretoria, o qual tomaram posse, conforme segue:

**Presidente: Dr. Anis Ghattás Mitri Filho**, brasileiro, casado, médico, CPF nº 330.693.348-14 e RG nº 36.142.201-5 SSP/SP, residente e domiciliado no endereço Avenida Giovanni Gronchi, 5441, apto 102, Morumbi São Paulo/SP, CEP 05724-003; **Mandato:** 03.05.2021 a 03.05.2025.

**Vice-Presidente: Vanessa Priscila Moreira da Silva**, brasileiro, casada, auxiliar de enfermagem, CPF nº 294.166.198/09 e RG nº 34.697.009-X SSP/SP, residente e domiciliada no endereço Rua Dr. Luiz Migliano, 631, bloco 1, apto 11, Jd. Vazani, São Paulo/SP, CEP 05711-000; **Mandato:** 03.05.2021 a 03.05.2025.

- V. Não havendo outros assuntos para deliberação, o Sr. Presidente procedeu o encerramento.

Organização Social de Saúde da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Dep João Sussumu Hirata, 940 - cj 44 Morumbi – São Paulo – SP – CEP – 05714-010

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-000

Tel (11) 3739-0696

(14) 3342-2358

CNPJ 73.027.690/0001-46

[www.santacasachavantes.org](http://www.santacasachavantes.org)

E-mail: [contato@santacasachavantes.org](mailto:contato@santacasachavantes.org)



**EM BRANCO**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE CHAVANTES-SP

Protocolo em 24/06/2021 sob n. 000634, com o seguinte  
 registra nesta data: 28/06/2021  
 AV 57, UF 634, LV A-9, Rua do St. LV. A. -SELO:  
 142137437/F000000187AM21P, DESIGNAÇÃO DA DIRETORIA  
 EXECUTIVA

CHAVANTES-SP, 28/06/2021

MIRELLA RODRIGUES

Emolumentos..... R\$ 57,34  
 Ao Estado..... R\$ 16,30  
 Ao IPESP..... R\$ 11,15  
 Reg. Civil..... R\$ 3,02  
 Trib. Justiça... R\$ 3,94  
 Ao Município... R\$ 2,01  
 Ao Min. Público: R\$ 2,75  
 Condução/Outros: R\$ 0,00  
 TOTAL..... R\$ 96,51



SANTA CASA  
 de Misericórdia  
 de Chavantes

Encerramento: Ninguém desejou usar a palavra. Encerrou-se a reunião ordinária do Conselho de Administração, o qual foi lavrada esta ata, que foi redigida pela Dra. Amanda Costa Melone, OAB/SP 407.137, Secretária *ad hoc*, o qual assina a presente Ata juntamente com o Sr. Presidente do Conselho de Administração. Nada mais.



*Paulo Avelino*  
 Paulo Avelino

Presidente do Conselho de Administração



Amanda Costa Melone  
 OAB/SP 407.137  
 Secretária *ad hoc*

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
 51 / 057  
 Registrado e digitalizado sob o nº acima

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS - CAMPINA  
 Dra. Luiza Carlos dos Santos Filho - OFICIAL  
 Estrada de Itapeceira, 305 Vila das Ilhas - CEP: 05133-001 - Chavantes - SP - Telefone: (11) 3739-5304 / 5912  
 Reconheço por semelhança a firma de AMANDA COSTA MELONE em documento sem valor econômico, e dou fé.  
 Dist. Id São Luis, São Paulo, 18 de maio de 2021  
 Em testº da verdade.  
 Total: R\$ 6,75 Guia 113 HF 12:25:40  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Luiz Carlos dos Santos Filho  
 - Escrivão Autenticador



TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
 LUCIANO JOSE MACHADO DO ANORIM - TABELIAO  
 Reconheço por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
 (23357) PAULO AVELINO  
 Em testº da verdade, Dou fé.  
 CHAVANTES, 09 de Junho de 2021 R\$ 6,83  
 THAIS REGINA DE SOUZA - ESCRIVENTE  
 Valido somente com selo(s). AA28148

ARTORIO DE NOTAS E PROTESTO  
 DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
 THAIS REGINA DE SOUZA  
 TABELIAO SUBSTITUTA



OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
 Estrada de Itapeceira nº 305 - São Paulo/SP  
 AUTENTICACÃO  
 Autentico a presente cópia conforme original  
 apresentado do que dou fé.  
 São Paulo, 04 OUT. 2023  
 Autenticação R\$ 4,65  
 ESCRIVENTES:  
 Leonardo Stahl Emydia  
 Luiz Carlos dos Santos Casafr  
 Fabiana Miranda de Lima  
 Thiago de Andrade Brito  
 Dr. R. ...  
 ...  
 ...  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



EM BRANCO



Lista de Presença Reunião do Conselho de Administração – 03 março de 2021, às 20h00.

**Nome e Assinatura**

| Conselheiros                     | Assinatura                     |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Paulo Avelino                    | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Sandra Margaret Zanotto Ornaghi  | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Clodoaldo Rodrigues              | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Márcio Bueno Durante             | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Fábio Rodrigues de Azevedo       | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Ricardo Vicente de Miranda Faria | <i>[Handwritten Signature]</i> |
| Maria de Fátima de Carvalho      | <i>[Handwritten Signature]</i> |



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**EMBRANCO**



TERMO DE POSSE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
51 / 057 *jm*  
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Na presente data, perante a **ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF nº 73.027.690/0001-46, com sede social na Rua Maria Ferreira, nº 22, Chavantes, São Paulo, representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. Paulo Avelino, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 5.748.725 SSP/SP e CPF nº 518.623.018-91, toma posse no cargo de Vice Presidente a referida abaixo, nomeada por Reunião do Conselho de Administração, no dia 03 de maio de 2021, em primeira convocação às 20h, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura da Sra. Vice Presidente empossada.

Chavantes, 03 de maio de 2021.



*Paulo Avelino*  
Paulo Avelino

Presidente do Conselho de Administração

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
LUCIANO JOSE NACHADO DO ANORIN - TABELIAO  
Reconheço por semelhança sem valor economico, a(s) firma(s) de:  
(23357) PAULO AVELINO  
Em test da verdade. Dou fe.  
CHAVANTES, 09 de Junho de 2021 R\$ 6,03  
THAIS REGINA DE SOUZA - ESCRIVENTE  
Valido somente com selo(s). AA28156

122192  
FIRMA 1  
S10236AA0028156

CARTORIO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE CHAVANTES  
THAIS REGINA DE SOUZA  
TABELIA SUBSTITUTA

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| VICE PRESIDENTE EMPOSSADA         | ASSINATURA                               |
| Vanessa Priscila Moreira da Silva | <i>Vanessa Priscila Moreira da Silva</i> |

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estrada de Itapeperica nº 305 - São Paulo/SP  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fé.  
São Paulo, 04 OUT. 2023  
Autenticação R\$ 4,65  
AU1243AC0713912

19º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO TOLEDO  
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulista - São Paulo - SP  
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3819-9855  
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) VANESSA  
PRISCILA MOREIRA DA SILVA, sem valor econômico.  
São Paulo, 26 de maio de 2021. Em testemunho da verdade.  
Por Firma R\$ 6,75 / Total R\$ 6,75 2003019418218800252730 - 006108  
Selo(s): 1 Ato: AA - 0774442  
LUIZ OTAVIO MARCONDES CORRÊA - ESCRIVENTE  
111344  
FIRMA 1  
S11024AA0774442  
SÃO PAULO

EM BRANCO



**TERMO DE POSSE**

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE CHAVANTES - SP  
**51/057**  
Registrado e digitalizado sob o nº acima

Na presente data, perante a **ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF nº 73.027.690/0001-46, com sede social na Rua Maria Ferreira, nº 22, Chavantes, São Paulo, representada na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. Paulo Avelino, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 5.748.725 SSP/SP e CPF nº 518.623.018-91, toma posse no cargo de Presidente o referido abaixo, nomeado por Reunião do Conselho de Administração, no dia 03 de maio de 2021, em primeira convocação às 20h, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumprida as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. Presidente empossado.

Chavantes, 03 de maio de 2021.

*Paulo Avelino*

**Paulo Avelino**  
Presidente do Conselho de Administração

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE CHAVANTES-SP  
LUCIANO JOSE MACHADO DO ANDRIM - TABELIAO  
Reconheço por semelhança sem valor economico, a(s) firma(s) de:  
(23357) PAULO AVELINO  
Em test. da verdade. Dou fe.  
CHAVANTES, 09 de Junho de 2021 R\$ 6,83  
THAIS REGINA DE SOUZA - ESCRIVENTE

Valido somente com selo(s). AA20159

CARTORIO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE CHAVANTES  
THAIS REGINA DE SOUZA  
TABELIA SUBSTITUTA

| PRESIDENTE EMPOSSADO     | ASSINATURA                      |
|--------------------------|---------------------------------|
| Anis Ghattás Mitri Filho | <i>Anis Ghattás Mitri Filho</i> |

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS  
Estrada de Itapeperica nº 305 - São Paulo/SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme original  
apresentado do que dou fe.  
São Paulo, 04 OUT. 2023  
Autenticação R\$ 4,65

ESCRIVENTES:  
 Leonardo Starck Enyido  
 Fabiana Miranda de Lima  
 Carlos Augusto Braga Rodrigues  
 Luiz Carlos dos Santos Cassal  
 Thiago de Andrade Brito  
 Valéria Queiroz de Lima  
- Substituto da Oficial

12/335  
AUTENTICAÇÃO  
AU1243AC0713913

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SERRAS - COMARCA DE SP  
Dra. Cassiane Carolina Rodrigues dos Santos - OFICIAL  
Estrada de Itapeperica, 305 - Vila dos Belizans - CEP 05035-001 - Chavantes - SP - Telefones (11) 5543-0304 / 5512-1802  
Reconheço por semelhança a firma de ANIS GHATTAS MITRI FILHO,  
em documento sem valor econômico, e dou fe.

Dist. Jd São Luis, São Paulo, 1 de junho de 2021.  
Em test. da verdade.

Total: R\$ 6,75 Guia 125 Hr 12:19:11

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM SEMELHANÇAS OU COPIAS

Thiago de Andrade Brito  
Escrivente autorizado

12/336  
FIRMA 1  
S11243AA0598387

EM BRANCO



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 01/03/2024, às 17h14, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 73.027.690/0001-46 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 01/03/2024, às 17h14.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **e1bd2328-85c6-4884-9cc1-eb43ca28471a**  
ou acesse utilizando o QR Code







## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 01/03/2024, às 17h15, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 73.027.690/0001-46 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



*[Handwritten signature]*

Este documento foi certificado digitalmente em 01/03/2024, às 17h15.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **9966eb69-f5bc-4e8a-a9eb-167cb8fcd0af**  
ou acesse utilizando o QR Code



*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES  
CPF/CNPJ: 73.027.690/0001-46

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:18:09 do dia 01/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: D4R7010324171809

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES**

CPF/CNPJ: **73.027.690/0001-46**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:18:47 do dia 01/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RTPG010324171847

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES**

CNPJ: **73.027.690/0001-46**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES, CNPJ 73.027.690/0001-46, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h16min58 do dia 01/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **LWAB.W4BT.2HI9.UCYA**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas no lado direito da página. A primeira assinatura é pequena e compacta. A segunda é maior e mais fluida. A terceira é a maior e mais elaborada, com traços longos e curvos.

**PORTARIA Nº 1.127, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 571/2018-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.074949/2018-12, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, CNPJ nº 60.255.791/0001-22, com sede em Ribeirão Preto (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período DE 12 de maio de 2018 à 11 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

**PORTARIA Nº 1.128, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, com sede em Chavantes (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 588/2018-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.122868/2018-28, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, CNPJ nº 73.027.690/0001-46, com sede em Chavantes (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

**PORTARIA Nº 1.130, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição, com sede em Cunha (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 582/2018-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.122840/2018-91, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição, CNPJ nº 47.531.835/0001-31, com sede em Cunha (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

**PORTARIA Nº 1.131, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Deferir, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira Carisma, com sede em Pedreira (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 312/2018-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.497030/2017-12, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação de Cultura, Recuperação e Integração Social de Pedreira Carisma, CNPJ nº 07.317.567/0001-35, com sede em Pedreira (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 709/SAS/MS, de 22 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 100, de 25 de maio de 2018, seção 1, página 44.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

**PORTARIA Nº 1.132, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Deferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, com sede em Taquarituba (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 566/2018-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.080350/2018-18, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Taquarituba, CNPJ nº 45.437.175/0001-07, com sede em Taquarituba (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

**PORTARIA Nº 1.133, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Deferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Descanso, com sede em Descanso (SC).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 577/2018-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.118857/2018-43, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais de Descanso, CNPJ nº 83.520.122/0001-36, com sede em Descanso (SC).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

**PORTARIA Nº 1.134, DE 24 DE JULHO DE 2018**

Deferir a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação dos Amigos do Hospital Itanhomi - AAHI, com sede em Itanhomi (MG).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 595/2018-CGCR/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.082157/2018-11, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação dos Amigos do Hospital de Itanhomi - AAHI, CNPJ nº 21.078.126/0001-59, com sede em Itanhomi (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

## DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.033640/2024-11

Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CHAVANTES

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

CNPJ nº 73.027.690/0001-46

Rua Maria Ferreira, nº 22 - Centro

CEP 18.970-029 – Chavantes/SP

Em atenção à solicitação contida no Ofício nº 023.2024, de 05/03/2024, registrado pelo SEI nº 25000.033640/2024-11, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, inscrita no CNPJ nº 73.027.690/0001-46, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.122868/2018-28) **deferido** conforme Portaria SAES/MS nº 1.128, de 24/07/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 27/07/2018, com validade de **01/01/2019 a 31/12/2021**.

Ademais, em cumprimento ao que dispõe § 1º do Artigo 24, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º Ser<sup>á</sup> considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado”, informamos que a entidade protocolou em **01/07/2021, tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº **25000.100015/2021-31**, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação - MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no § 2º, do artigo 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o

fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

É importante frisar, que a Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17/10/2022, que dispõe, em seu artigo 188:

“Art. 188. Observado o disposto nos arts. 186 e 187, o direito à imunidade poderá ser exercido pela entidade beneficente de assistência social a partir do cumprimento dos requisitos previstos na legislação específica, independentemente de requerimento à RFB. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 31; e STF, ADI nº 4.480/DF, de 2020)

§ 1º A imunidade das contribuições sociais previdenciárias usufruída pela entidade é extensiva às suas dependências e estabelecimentos, e às obras de construção civil, quando por ela executadas e destinadas a uso próprio.

§ 2º A imunidade de que trata este artigo não abrange empresa ou entidade com personalidade jurídica própria e mantida por entidade imune. (Lei nº 12.101, de 2009, art. 30; Lei Complementar nº 187, de 2021, art. 4º).”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6107 ou (61) 3315-7966.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde**, em 12/03/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0039434333** e o código CRC **86F9B34E**.

Referência: Processo nº 25000.033640/2024-11

SEI nº 0039434333

certificado

Certificado: N° 1284-016-412 | Validade: 12/2025

A Organização Nacional de Acreditação certifica o/a  
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**  
CNPJ: 73.027.690/0001-46

foi avaliado(a) pela Instituição Acreditadora Credenciada Instituto Brasileiro de Excelência em Saúde - IBES, de acordo com o manual Brasileiro de Acreditação - Versão 2022, Norma de Serviços Hospitalares sendo-lhe conferido(a) Certificado de



**ACREDITADO**

São Paulo, 19 de Dezembro de 2023

  
Organização Nacional De Acreditação

  
Instituição Acreditadora Credenciada



Entidades Fundadoras e Associadas





São Paulo, 19 de Dezembro de 2023

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO



A Organização Nacional de Acreditação – ONA, CNPJ:  
03.243.617/0001-26 sito na Rua Bela Cintra, 986, 10º andar, conjunto 101, na  
cidade de São Paulo, Brasil, declara para fins de certificação que o Santa  
Casa De Misericórdia De Chavantes, inscrito no CNPJ: 73.027.690/0001-46,  
foi certificado como ACREDITADO , com validade até 19/12/2025.



Fabio Gastal  
Presidente



# DIAGNÓSTICO ORGANIZACIONAL

A Organização Nacional de Acreditação através do Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde - IBES, realizou avaliação de Diagnóstico Organizacional em junho/2023, conforme Manual Brasileiro de Acreditação: Organizações Prestadoras de Serviços de Saúde – Versão 2022, Norma de Avaliação de Serviços Hospitalares - Hospital:

## SANTA CASA DE CHAVANTES

CNPJ: 73.027.690/0001-46

  
Organização Nacional de Acreditação  
Instituição Acreditadora Credenciada

Entidades Fundadoras e Associados



Certificado N° 13/53/23

Organização Nacional de Acreditação  
a Certificação de Acreditação

**ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS - "JAIR RIBEIRO" 24 HORAS DE ARAPONGAS.**

Com vistas na apresentação da Proposta de Trabalho do Edital de Concurso de Projetos N.º 001/2024, atesto que o responsável técnico **DR. RICARDO MAILHO MAROUBO**, desta Pessoa Jurídica **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF nº 73.027.690/0001-46, com sede social na Rua Maria Ferreira, nº 22, Chavantes, São Paulo, vistoriou as instalações físicas da Unidade de Pronto Atendimento - 24 Horas "Jair Ribeiro" de Arapongas - PR.

Chavantes, 14 de março de 2024.



**ANIS GHATTAS MITRI** Assinado de forma digital  
por ANIS GHATTAS MITRI  
**FILHO:33069334814** FILHO:33069334814

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**

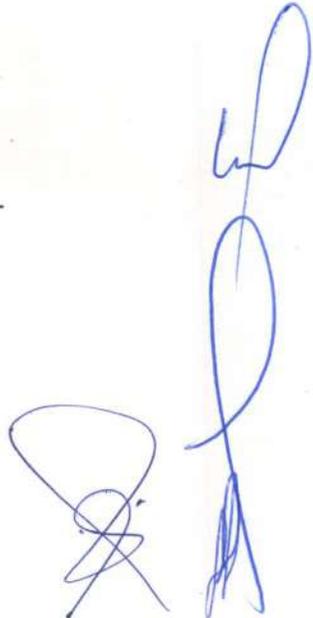
**ANIS GHATTÁS MITRI FILHO**

**CPF 330.693.348-14**

**PRESIDENTE**

  
**Juraci Leandro Junior**  
Gerente Administrativo  
UPA 24 HORAS

**RESPONSÁVEL PELA VISTORIA TÉCNICA**





## DECLARAÇÃO - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR

Concurso de Projetos nº 01/2024



A **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 73.027.690/0001-46, com sede no Município de Chavantes, sita na Rua Maria Ferreira, nº 22 - Centro - Chavantes - CEP 18970-029, por intermédio de seu representante legal, o Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 36.142.201-5 e do CPF nº 330.693.348-14, DECLARA não se enquadra na vedação abaixo:

8.1.2. Que não tenham, em suas relações anteriores com o Poder Público, incorrido, nos últimos 05 (cinco) anos, em descumprimento injustificado do objeto ou prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de fomento, termo de colaboração, contratos de prestação de serviços, ou outros instrumentos similares, identificados e penalizados em âmbito administrativo ou judicial.

Chavantes, 15 de março de 2024.



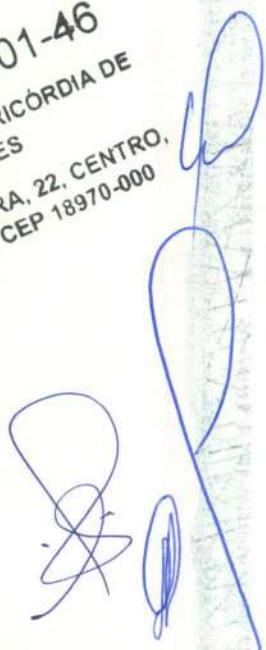
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**  
**ANIS GHATTÁS MITRI FILHO**  
CPF 330.693.348-14  
PRESIDENTE

73.027.690/0001-46  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
CHAVANTES  
RUA MARIA FERREIRA, 22, CENTRO,  
CHAVANTES/SP, CEP 18970-000

**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: [contato@santacasachavantes.org](mailto:contato@santacasachavantes.org)



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUÍS - CAPITAL - SP  
Estendi da liberação, 305 - Vila das Belezas - CEP 05833-001 - Capital - SP - Telefones (11) 5513-9394 / 5512-1828  
Dr. Evanice Cássio Rodrigues dos Santos - OFICIAL

Reconheço por **assinatura** **Tringa de ANIS GHATTÁS MITRI FILHO** em documento sem valor econômico, e dou fé.

Dist. de São Luís, São Paulo, 18 de março de 2024.  
Em teste da verdade.

Muriel  
S11243AA0681043

Escritório  
Muriel Moreira Peixinho

121335  
FIRMA 1

PREMIO EXCELÊNCIA DA SAÚDE 2022

Membro: QMENTUM INTERNATIONAL

100 ANO LÍDERES DA SAÚDE

100 MAIS INFLUENTES DA SAÚDE

ONAP

## DECLARAÇÃO - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS - PR

Concurso de Projetos nº 01/2024



A **Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 73.027.690/0001-46, com sede no Município de Chavantes, sita na Rua Maria Ferreira, nº 22 - Centro - Chavantes - CEP 18970-029, por intermédio de seu representante legal, o Dr. Anis Ghattás Mitri Filho, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 36.142.201-5 e do CPF nº 330.693.348-14, DECLARA não se enquadra na vedação abaixo:

8.1.2. Que não tenham, em suas relações anteriores com o Poder Público, incorrido, nos últimos 05 (cinco) anos, em descumprimento injustificado do objeto ou prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de fomento, termo de colaboração, contratos de prestação de serviços, ou outros instrumentos similares, identificados e penalizados em âmbito administrativo ou judicial.

Chavantes, 15 de março de 2024.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CHAVANTES**  
**ANIS GHATTÁS MITRI FILHO**  
CPF 330.693.348-14  
PRESIDENTE

73.027.690/0001-46  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
CHAVANTES  
RUA MARIA FERREIRA, 22, CENTRO  
CHAVANTES/SP, CEP 18970-000

**Santa Casa de Misericórdia de Chavantes**

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118, Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05725-030  
Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro - Chavantes - SP - CEP 18970-000

Tel.: (11) 3739 0696 (14) 3342 2358 CNPJ 73.027.690/0001-46  
santacasachavantes.org Email: [contato@santacasachavantes.org](mailto:contato@santacasachavantes.org)

